

**ELCIO FIORI HENRIQUES**

**A AUTONOMIA FINANCEIRA DOS ESTADOS NO  
FEDERALISMO BRASILEIRO – A ALTERAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS ESTADUAIS EM FACE  
DA CLÁUSULA PÉTREA**

Tese de doutorado apresentada ao Departamento de Direito Econômico e Financeiro (DEF) da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – FD-USP, sob orientação do Professor Associado Heleno Taveira Torres.

**FACULDADE DE DIREITO DA USP**

**SÃO PAULO**

**2013**

## RESUMO

No Estado federal, o poder decorrente da soberania, na promulgação da Constituição, distribui competências entre os entes da federação, os quais passam a deter autonomia legislativa para as matérias de sua competência, exercidas pelos seus governos próprios. Essa autonomia tem como pressuposto a existência de fontes de recursos independentes, bem como a possibilidade de escolher livremente a aplicação de seus gastos, prerrogativas que integram o conceito de autonomia financeira. A interpretação das limitações impostas ao poder reformador pelo artigo 60, § 4º, inciso I, da Constituição de 1988 divide a doutrina jurídica ao proceder à análise da alteração de competências tributárias legislativas dos Estados-membros, especialmente no tocante à constitucionalidade da modificação que limitaria a autonomia financeira desses entes e, em razão disso, tenderiam a abolir a forma federativa de Estado. Sob os pressupostos da teoria do positivismo jurídico metódico-axiológico, selecionada como guia para o presente trabalho, foi construída a fundamentação jurídica do princípio federativo na Constituição brasileira, para, então, desenvolver a análise de cinco hipóteses de alteração de competências tributárias dos Estados. As conclusões obtidas foram que (i) a exclusão integral das competências tributárias legislativas dos Estados constituiria uma violação da autonomia financeira destes, sendo vedada sua validade no ordenamento atual; (ii) a exclusão da competência legislativa para apenas um dos impostos seria vedada, salvo situações excepcionais concernentes a competências funcionalmente secundárias; (iii) a constitucionalidade da redução do critério material de incidência de um imposto de competência legislativa dos Estados deve ser verificada de acordo com a eficácia da supressão em face dos objetivos firmados, bem como diante da disponibilidade de meios alternativos de obter tais desígnios; (iv) a exclusão ou mitigação da competência tributária legislativa para fixar alíquotas dos tributos privativos é vedada, sendo permitida a existência de patamares mínimos e máximos para essas alíquotas; (v) a exclusão da competência legislativa para conceder benefícios fiscais é vedada, sendo permitido que essa matéria seja objeto de restrições relativas à necessidade de deliberação coletiva pelos Estados.

**Palavras-chave:** federalismo – autonomia financeira – competência tributária – reforma constitucional – cláusula pétrea.

## ABSTRACT

In the Federation, the power from the sovereignty, in the enactment of the Federal Constitution, allocates the levels of authorities amongst the federative members, which have legislative independence to the matters under their responsibility, exercised by their own government. Such independence is based on the assumption that independent resources are available, as well as that the costs can be freely incurred, comprising the definition of financial autonomy. The interpretation of the limitations established in article 60, paragraph 4, I, of the Federal Constitution of 1988, divides the legal science with respect to the legislative tax powers of the Member States, specifically with respect to the constitutionality of amendments that would limit their financial independence and, accordingly, would discontinue the federative view. Based on the methodic and axiological legal positivism, on which this work is developed, the legal justification of the federative principle of the Brazilian Constitution was proposed with a view to develop the analysis on the five alternatives related to the tax responsibilities of the States. The conclusions reached were that (i) the full exclusion of the legislative tax powers of the States would represent a violation against their financial autonomy, not allowed under current constitution; (ii) the exclusion of the legislative powers with respect to one of the taxes would not be permitted, except for extraordinary events of secondary relevance; (iii) the constitutionality of the reduction of the tax bases under the legislative powers of the States must be verified in accordance with the respective effectiveness of such tax based on the purposes agreed, as well as according to the availability of alternative means for such; (iv) the exclusion or mitigation of the tax powers to define the rates of the exclusive taxes is not permitted, but the minimum and maximum levels thereof are allowed; (v) the exclusion of the legislative powers to grant the tax benefits is not permitted; and such matter could be subject to the restrictions related to the need of collective approval by the States.

**Keywords:** federalism – financial autonomy – tax legislative powers – constitutional reform – entrenched clause.

## ZUSAMENFASSUNG

Im föderalistischen Staat werden aufgrund der von der Verfassung zugesicherten Selbstbestimmung den Föderationsmitgliedern Befugnisse zugestanden, so dass diesen die gesetzliche Selbstbestimmung eingeräumt wird für die Dinge innerhalb ihres Hoheitsbereichs, ausgeübt durch die jeweiligen Regierungen. Diese Autonomie hat als Voraussetzung das Vorhandensein unabhängiger Einnahmequellen, sowie die Möglichkeit, frei über die Anwendung ihrer Ausgaben zu bestimmen, ein Vorrecht, das ein Bestandteil der finanziellen Autonomie darstellt. Bei der Interpretation der dem Machtträger durch den Artikel 60 Paragraph 4, I der Verfassung von 1988 gestellten Begrenzungen teilt sich das Rechtsverständnis, wenn es um Analyse der Veränderung der steuerlichen Gesetzgebungskompetenz der Mitgliedsstaaten geht, insbesondere was die Verfassungsgemäßheit der Veränderung betrifft, die die finanzielle Autonomie der Föderationsmitglieder begrenzt, was dazu führen würde, dass die föderative Form des Staates abgeschafft würde. Laut den Voraussetzungen der Theorie des methodologischen Rechtspositivismus, die als Grundlage für diese Arbeit gewählt wurde, wurde die juristische Grundlage des föderativen Prinzips der brasilianischen Verfassung aufgebaut, um danach die Analyse der fünf Hypothesen der Veränderung der steuerlichen Gesetzgebungskompetenz der Bundesländer durchzuführen. Die erlangten Schlussfolgerungen waren: (i) die vollständige Ausschaltung der steuerlichen Gesetzgebungskompetenz der Länder stellt eine Verletzung der finanziellen Autonomie derselben dar, was innerhalb der bestehenden Ordnung unzulässig; (ii) die Ausschaltung der steuerlichen Gesetzgebungskompetenz bezüglich nur einer der Steuern ist unzulässig, ausgenommen außerordentliche Situationen, die funktional sekundäre Befugnisse betreffen; (iii) die Verfassungsgemässheit der Verringerung des materiellen Kriteriums für die Erhebung einer Steuer, die innerhalb der steuerlichen Gesetzgebungskompetenz der Länder liegt, muss untersucht werden im Verhältnis zu der Wirksamkeit der Aufhebung angesichts der festgelegten Ziele sowie des Vorhandenseins von alternativen Mitteln zur Erreichung jener Ziele; (iv) Die Aufhebung oder Einschränkung der steuerlichen Gesetzgebungskompetenz zur Festlegung von Steuersätzen landeseigener Steuern ist unzulässig, wobei das Vorhandensein von Minimal- und Höchstgrenzen für dieselben zulässig ist; (v) Die Ausschaltung der Gesetzgebungskompetenz zur Gewährung von Steuervergünstigungen ist unzulässig, wobei erlaubt ist, dass dieses Thema Gegenstand ist von Einschränkungen bezüglich der Notwendigkeit von gemeinsamer Beschlussfassung seitens der Länder.

**Schlüsselwörter:** Föderalismus – finanzielle Autonomie – Steuerkompetenz – Verfassungsänderung.

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO 1 - PONTOS DE PARTIDA: CONCEITO DE DIREITO E METODOLOGIA HERMENÊUTICA.....	15
1.1 As Escolas Jurídicas e de Interpretação.....	28
1.1.1 O Pensamento Jurídico “Clássico”.....	30
1.1.1.1 Panorama Filosófico: do Jusnaturalismo ao Positivismo Jurídico.....	30
1.1.1.2A Escola da Exegese ( <i>L'École de L'Exégèse</i> ).....	34
1.1.1.3A Escola Histórica do Direito.....	37
1.1.1.4A Jurisprudência dos Conceitos ( <i>Begriffjurisprudenz</i> ) ou Pandectística ( <i>Pandektenwissenschaft</i> ).....	41
1.2 A Crise do Positivismo Jurídico Clássico.....	44
1.2.1 A crise da Metodologia Jurídica Clássica de Interpretação.....	44
1.2.2 A Crise da Concepção Clássica de Constituição.....	52
1.2.3 A Teoria Constitucional de Rudolf Smend e a Abertura da Constituição para Novas Possibilidades Interpretativas.....	56
1.3 A Superação do Positivismo Jurídico Clássico.....	61
1.3.1 A Escola do Direito Livre ( <i>Freirechtsschule</i> ).....	61
1.3.2 A Jurisprudência dos Interesses ( <i>Interessenjurisprudenz</i> ).....	64
1.3.3 A Jurisprudência dos Valores ou Jurisprudência dos Princípios.....	76
1.3.4 A Tópica Jurídica.....	84
1.4 A Hermenêutica Específica para a Constituição: Metodologias para Aplicar Princípios e Direitos Fundamentais.....	93
1.4.1 A Teoria de Robert Alexy sobre os Princípios e os Valores.....	93
1.4.2 A Teoria Estruturante do Direito ( <i>Strukturierende Rechtslehre</i> ) e a Metodica Jurídica ( <i>Juristische Methodik</i> ) de Friedrich Müller.....	104
1.4.3 A Metodica Constitucional Estruturante e a Sistematização dos Princípios Constitucionais de José Joaquim Gomes Canotilho.....	120
1.5 O Positivismo Jurídico Metodico-Axiológico.....	130
1.5.1 Ciência do Direito e Escolha do Método.....	130
1.5.2 O Positivismo Metodico-Axiológico em Detalhe.....	132
1.5.2.1 Subtese 1 – Positivismo Jurídico e Modelo Monista.....	134
1.5.2.2 Subtese 2 – Abertura Internalizada a Valores.....	136
1.5.2.3 Subtese 3 – Tipos de Normas do Direito Positivo.....	139
1.5.2.4 Subtese 4 – Sistema como valor.....	140
1.5.2.5 Subtese 5 – A Ciência Jurídica e suas Funções de Descrição e Reconstrução Crítica.....	142
1.5.2.6 Subtese 6 – Construtivismo Metodico-axiológico como Doutrina da Interpretação.....	146
1.5.2.6.1 Métodos e Argumentos Gerais de Interpretação Jurídica.....	149
1.5.2.6.2 Princípios Especiais de Interpretação Constitucional.....	152
1.5.2.6.3 Condicionantes Hermenêuticas para a Aplicação de Valores.....	155
1.6 Conclusões Parciais.....	157
CAPÍTULO 2 - O FEDERALISMO E A AUTONOMIA DOS ESTADOS EM UMA FEDERAÇÃO.....	160
2.1. Federalismo – Conceitos Gerais.....	161
2.1.1. O Conceito de Federalismo.....	161
2.1.2. Instituto Mínimo do Estado Federal: a Descentralização do Poder.....	165
2.1.3. A Origem do Federalismo: o Pacto Federativo.....	167
2.2. A Soberania no Estado Federal.....	171
2.3. A Autonomia no Estado Federal.....	177
2.4. A Distribuição de Competências no Estado Federal.....	184
2.5. A Autonomia Financeira.....	189
2.6. Origem e Evolução da Forma Federativa de Estado no Brasil.....	193
2.6.1. O Estado Unitário na Constituição de 1824.....	194

2.6.2.	A Federação na Constituição de 1891.....	197
2.6.3.	A Federação na Constituição de 1934.....	205
2.6.4.	A Federação na Constituição de 1937.....	208
2.6.5.	A Federação na Constituição de 1946.....	211
2.6.6.	A Reforma Tributária de 1965.....	214
2.6.7.	A Federação na Constituição de 1967.....	222
2.6.8.	A Federação na Constituição de 1969.....	224
2.6.9.	A Autonomia dos Estados na Federação de 1988.....	226
2.6.9.1.	As Competências Legislativas dos Estados.....	228
2.7.	A Autonomia da Gestão Financeira dos Estados na Constituição Federal de 1988.....	233
2.7.1.	As Fontes de Receita dos Estados na Constituição Federal de 1988.....	236
2.7.1.1.	Participação Direta dos Estados na Arrecadação na Constituição Federal de 1988.....	239
2.7.1.2.	Participação Indireta na Arrecadação dos Estados na Constituição de 1988.....	240
2.7.1.3.	As Transferências Voluntárias na Constituição Federal de 1988.....	243
2.7.1.4.	As Competências Tributárias dos Estados na Constituição Federal de 1988.....	245
2.7.1.4.1.	ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.....	250
2.7.1.4.1.1.	Os Critérios Materiais da Regra Matriz de Incidência do ICMS.....	252
2.7.1.4.1.2.	ICMS sobre Operações de Circulação de Mercadorias.....	253
2.7.1.4.1.3.	ICMS sobre Operações Mercantis – Importação de Mercadorias e Bens.....	259
2.7.1.4.1.4.	ICMS sobre Comunicação.....	261
2.7.1.4.1.5.	ICMS sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.....	266
2.7.1.4.1.6.	ICMS sobre Produção, Importação, Circulação, Distribuição ou Consumo de Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e de Energia Elétrica e o ICMS sobre a Extração, Circulação, Distribuição ou Consumo de Minerais.....	267
2.7.1.4.2.	A Divisão da Competência Legislativa do ICMS.....	269
2.7.1.4.3.	Competência para Criação de Benefícios Fiscais.....	271
2.8.	Conclusões Parciais.....	275
 CAPÍTULO 3 - LIMITAÇÕES JURÍDICAS À REFORMA CONSTITUCIONAL.....		277
3.1.	Constituição e Tempo.....	278
3.2.	Constituição em Sentido Material e em Sentido Formal.....	280
3.3.	Tipologia das Modificações Constitucionais.....	282
3.4.	O Poder Constituinte Originário.....	288
3.5.	O Poder Constituinte Derivado e seus Limites.....	293
3.6.	Os Limites à Reforma Constitucional.....	304
3.7.	História da Revisão Constitucional e seus Limites no Constitucionalismo Brasileiro.....	310
3.7.1.	Constituição Imperial.....	314
3.7.2.	Constituições Republicanas.....	316
3.8.	Limites à Reforma Constitucional na Constituição Federal de 1988.....	325
3.8.1.	A Doutrina Constitucional Brasileira sobre Cláusulas Pétreas.....	328
3.9.	Conclusões Parciais.....	334
 CAPÍTULO 4 - ANÁLISE E PROBLEMATIZAÇÃO DA REFORMA CONSTITUCIONAL QUE ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS .....		337
4.1.	Pressupostos Conceituais sobre Competência Tributária.....	338
4.1.1.	Competência e Poder.....	339
4.1.2.	Contribuições da Teoria do Direito.....	345
4.1.3.	Competências Tributárias.....	356
4.1.3.1.	Plano Funcional.....	358

4.1.3.2.	Plano Material.....	362
4.1.3.3.	Plano Federativo.....	366
4.1.4.	A “Competência das Competências” .....	372
4.2.	A Doutrina Jurídica Brasileira sobre a Alteração de Competências Tributárias dos Estados por Emenda Constitucional.....	378
4.3.	A Análise pela Ótica do Positivismo Metódico-axiológico.....	409
4.3.1.	Função da Doutrina Jurídica.....	409
4.3.2.	Primazia do Direito Positivo.....	411
4.3.3.	Valores Internalizados e Relativismo Axiológico.....	418
4.3.4.	A Prioridade <i>Prima Facie</i> das Concepções Maximizadas de Federação e Autonomia Financeira.....	422
4.3.5.	Análise e Solução de Casos a partir dos Pressupostos do Positivismo Jurídico Metódico-axiológico.....	426
4.3.5.1.	Primeira Hipótese: Exclusão Integral das Competências Tributárias Estaduais para Instituição de Impostos.....	426
4.3.5.2.	Segunda Hipótese: Exclusão da Competência Tributária Legislativa para a Instituição de um dos Impostos.....	427
4.3.5.3.	Terceira Hipótese: Redução do Campo da Competência Tributária Legislativa para a Instituição de um dos Impostos Estaduais.....	435
4.3.5.4.	Quarta Hipótese: Exclusão ou Mitigação da Competência Tributária Legislativa para Fixar Alíquotas dos Tributos Privativos.....	437
4.3.5.5.	Quinta Hipótese: Exclusão ou Mitigação da Competência Tributária para Conceder Benefícios Fiscais.....	440
CONCLUSÕES.....		442
REFERÊNCIAS.....		448

## INTRODUÇÃO

Na lição de ANTÔNIO ROBERTO SAMPAIO DORIA<sup>1</sup>, o sistema tributário de um País é “*fruto de contingências históricas, criando empiricamente veículos tributários, ao sabor das necessidades, os quais se acumulam, na conhecida imagem de Günther Scholders, como camadas geológicas, cujo perfil reflete, na espessura de suas camadas estratificadas, a duração temporal das dominantes formas de produção econômica que sustentavam a tributação para elas concebidas*”<sup>2</sup>.

Sem dúvidas, o perfil atual da tributação no Brasil é resultado de vicissitudes políticas, econômicas, culturais e jurídicas, as quais foram moldando a atividade de criação das normas, condicionando-a às necessidades momentâneas. Algumas dessas normas tributárias, na medida em que resistiram às rupturas e foram mantidas ao longo das décadas, tiveram a sua importância amplificada no quadro das instituições jurídicas. Impossível, portanto, compreender a política fiscal e o direito tributário sem a consciência histórica do processo de acumulação que faz sedimentar alguns valores e técnicas

---

<sup>1</sup> O presente trabalho pautou-se pela metodologia da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), recomendada pelo documento “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP” do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI/USP). Ressalte-se que não foram seguidas as normas relativas à existência de recuo em citações diretas com mais de três linhas e, no caso da formatação, escolheu-se que as citações diretas fossem em itálico e os nomes dos autores citados em versal/versaleta.

<sup>2</sup> Cf. DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. *Discriminação de rendas tributárias*. São Paulo: José Bushatsky, 1972. p. 171.



impositivas em detrimento de alternativas *a priori* igualmente adequadas para compor um sistema de tributação.

Pode-se afirmar, sem receio da generalização, que uma característica essencial da evolução do constitucionalismo brasileiro, que influencia diretamente o sistema tributário nacional em suas diversas fases, é a forma federativa de Estado. Criada em 1891, simultaneamente à proclamação da República, a Federação brasileira distinguiu-se, desde o princípio, pela forte descentralização de competências, acompanhada pela correspondente desconcentração de rendas, instrumentalizada pela atribuição de competências tributárias próprias aos diversos níveis de governo.

De 1891 a 1969 a Federação brasileira se caracterizou pela rígida descentralização de receitas, produto do federalismo dual clássico estabelecido com a República, em que os Estados possuíam competências tributárias fortes, praticamente sem restrições do Poder Central. Com a reforma tributária iniciada em 1965, chegou-se à estrutura de divisão de competências que marca o federalismo “nacional”, em que as unidades federativas mantiveram sua autonomia financeira baseada em tributos próprios, ficando com o mais importante imposto sobre o consumo – o ICM – que tinha como característica a regulação nacional, estrutura que permitiu a uniformização necessária para o entrelaçamento da economia do País e o desenvolvimento econômico.

O ICM e, posteriormente, o ICMS, maior tributo em arrecadação da América latina, foi a peça essencial para a configuração do jogo federativo pós-1965. Os Estados passaram a deter essa competência tributária, garantindo assim a manutenção de sua autonomia financeira adquirida com a Proclamação da República, mas o tributo passou a ter contornos nacionais, de modo a permitir o entrelaçamento da economia nacional<sup>3</sup>.

Entretanto, nos últimos anos, como mostra PAULO DE BARROS CARVALHO, “*a federação brasileira está em crise. As entidades políticas que a compõem passam por momentos de*

---

<sup>3</sup> O caráter nacional do ICMS se deu pela (i) constitucionalização de grande parte de seus critérios de incidência; (ii) sua regulação por lei complementar, de modo a criar uma forma de criação de tributos; (iii) as resoluções do Senado para questões de alíquotas máximas e mínimas, que não exigem trabalho do legislador nacional; (iv) as figuras dos convênios estaduais para benefícios fiscais.

*importantes dissonâncias de cunho jurídico, a par dos já conhecidos e tradicionais desencontros de ordem socioeconômica, que geram desequilíbrio e instabilidade num país de enormes dimensões geográficas e, por isso mesmo, devendo alimentar suas aspirações de compreensão e unidade nacional”<sup>4</sup>.*

Os desafios que se colocam nos dias atuais dizem respeito ao destino do federalismo brasileiro em matéria tributária. Não falta quem defenda a transposição para a União Federal desse tributo – o ICMS – como a solução para os problemas atuais, medida que se mostraria a mais adequada para as demandas do crescimento econômico do mundo globalizado, pois traria a simplificação da legislação e evitaria a competição predatória entre as unidades federativas.

Referida “nacionalização”– ou “federalização” –, entretanto, representaria um enorme passo para a centralização legislativa e administrativa de tributos, pois os submeteria à esfera de decisão do ente federal e determinaria uma alteração sensível no pacto federativo sem precedentes na história brasileira, com o conseqüente enfraquecimento das competências dos Estados em face da União.

Uma mudança tão significativa no pacto federativo entra em potencial conflito com a limitação da cláusula pétrea instituída pelo artigo 60, § 4º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que determina a impossibilidade de emenda “tendente a abolir” a forma federativa de Estado. Essa limitação material ao poder constituinte derivado tem como efeito imediato retirar de suas prerrogativas o exercício ilimitado da “competência das competências”, ou seja, da capacidade (a competência) de alterar todo o jogo federativo (explicitado em um conjunto de competências distribuídas) estabelecido pelo poder constituinte originário. É dizer, logo, que há restrições jurídicas à pretensão de rearranjar as competências discriminadas no texto original da Constituição, de modo que alguns conteúdos reservados não se submetem ao arbítrio do reformador.

---

<sup>4</sup> Cf. CARVALHO, Paulo de Barros. Sobre a obra. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva. CARVALHO, Paulo de Barros (Orgs.). *Guerra fiscal* – reflexões sobre a concessão de benefícios no âmbito do ICMS. São Paulo: Noeses, 2012. p. VII.

Nesse contexto, o objeto de estudo do presente trabalho é a análise dos limites impostos pela cláusula pétrea constitucional da forma federativo de Estado às possíveis modificações das competências tributárias legislativas dos Estados-membros.

A matéria não é de fácil solução, uma vez que o direito positivo não apresenta expressamente as consequências específicas dos limites materiais relativos ao tipo federal de organização estatal, o que abre campo para diversas interpretações nos tribunais e na doutrina jurídica, construídas com base nos pressupostos escolhidos pelo intérprete.

Diante das dificuldades próprias do problema eleito, é imprescindível, para que a reflexão não se restrinja à mera exposição de opiniões e preferências subjetivas, fornecer uma construção interpretativa do sentido do enunciado constitucional que seja teórica e metodologicamente fundamentada. Para atender a esse requisito, a tese principia (Capítulo 1) com a exposição das principais teorias do direito e da interpretação que compõem a base intelectual do pensamento jurídico moderno, desde o jusnaturalismo até a hermenêutica constitucional dos princípios e valores, sem descurar ao longo do caminho da dominância exercida pelo positivismo jurídico. O objetivo é identificar as diversas estipulações do conceito de direito e dos métodos de interpretação jurídica que, distantes de restarem confinadas à discussão erudita de filósofos do direito, transpõem-se, de modo mais ou menos declarado, às práticas e decisões dos juristas. Ao final do percurso pela história das ideias jurídicas, escolhem-se, justificadamente, a concepção de direito e a visão hermenêutica – resultantes da visão rotulada de “positivismo jurídico metódico-axiológico” – a serem aplicados na elucidação do comando constitucional contido no artigo 60, § 4º, inciso I.

Delimitados os pressupostos teórico-metodológicos, investigam-se, no Capítulo 2, os conceitos políticos e as normas jurídicas fundamentais para o desenvolvimento específico do tema proposto. A “forma federativa de Estado” é destrinchada partindo-se do conceito mais amplo ao mais específico, em diálogo travado com a teoria do Estado, a ciência política e a dogmática do direito público. Trabalham-se as ideias de “Estado Federal”, “soberania”, “autonomia”, “distribuição de competências” e “autonomia financeira”. Após a explanação dos conceitos, oferece-se um exame histórico do federalismo e da autonomia

financeira na história constitucional brasileira, desde a instauração do Império – ainda com Estado unitário – até os dias atuais.

Em matéria de divisão de competências tributárias entre os entes federativos, verifica-se que a grande alteração ocorreu em meados da década de 1960, quando foi moldada, em seus traços gerais, a distribuição de poderes fiscais tal como hoje estabelecida. Nessa época é que foi criado o sistema tributário nacional com forte grau de “nacionalização” da legislação dos tributos estaduais, em que se mantêm competências tributárias fortes nos Estados, as quais são reguladas por normas nacionais, de modo a permitir o entrelaçamento da economia e evitar conflitos federativos.

Após pintado o quadro do federalismo financeiro brasileiro, com exposição detalhada da matéria na Constituição de 1988, estudam-se, no Capítulo 3, as formas de alteração constitucional e as limitações incidentes sobre o poder de reforma. Nesta pesquisa, as chamadas “cláusulas pétreas” prontamente se sobressaem, enquanto elementos de garantia da estabilidade constitucional e técnica de sedimentação no tempo de valores decorrentes de opções políticas fundamentais. Em sequência, é feita uma síntese histórica das normas positivas limitadoras da ação reformadora presentes nos vários documentos constitucionais do País, para, então, considerar as prescrições constantes do texto de 1988 e o debate doutrinário desencadeado em torno delas.

Estabilizado o arcabouço necessário ao longo dos três primeiros capítulos, parte-se, finalmente, para a análise da problemática central do presente estudo (Capítulo 4). Inicia-se pela discussão dos conceitos de competência e competência tributária e, em seguida, expõem-se as manifestações da doutrina jurídica nacional sobre o problema pesquisado, notadamente em relação à alteração das competências do ICMS. Por fim, constrói-se um argumento próprio mediante a decomposição do problema em cinco hipóteses-tipo de modificação das competências tributárias estaduais, as quais são avaliadas com base no método teórico-hermenêutico escolhido – o positivismo jurídico metódico-axiológico –, e mediante a contraposição entre os fins e valores que, de um lado, sustentam a impossibilidade jurídica da referida mudança, e, de outro, aqueles que sugerem tal

alteração como meio adequado para contornar problemas específicos e induzir efeitos desejáveis<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> De modo a delimitar de modo mais preciso o objeto do presente trabalho, deve-se ressaltar expressamente que diversas questões teóricas que tangenciam o estudo não fazem parte de seu objeto. Assim, segue uma lista não exaustiva de questões que efetivamente não fazem parte do objeto de estudo do presente trabalho: Autonomia municipal, discussão se o município é parte ou não da federação, alteração de competências relativas a impostos municipais; Alteração na repartição dos impostos federais e estaduais (participação de entes federativos no produto da arrecadação de impostos próprios de outros entes); Alteração de competência por lei complementar; especificação de conceitos; Natureza e alcance das balizas implicadas pelos conceitos constitucionais definidores das competências tributárias privativas; Limitação do poder dos Estados quanto à realização de despesas públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal); Criação de contribuições em favor da União Federal; prejuízo indireto dos Estados e dos Municípios em face da criação de exações sem repartição do produto; Repartição de receita proveniente da exploração de recursos naturais; Aumento das contribuições sociais e seu impacto nas finanças dos entes federativos; Sucessivas prorrogações da Desvinculação de Receitas da União (DRU); Constitucionalidade ou não do SIMPLES NACIONAL; Constitucionalidade da criação de benefícios fiscais de tributos cuja receita é compartilhada (RE 572.762/SC); Natureza jurídica dos impostos, taxas e contribuições; Análise de fatos ou entendimentos jurídicos aplicáveis a outros sistemas jurídicos que não o brasileiro (direito comparado); Análise sistemática da jurisprudência brasileira; Natureza jurídica da autonomia do Distrito Federal, sendo que se analisa somente neste trabalho a autonomia dos 26 Estados; Análise pormenorizada das hipóteses de incidências dos tributos estaduais, as quais são tão somente expostas parcialmente para elucidação da divisão constitucional de competências; Fundos de participação, constitucionalidade do critério de repasse e retenção; Outros tipos de alteração constitucional que não pela emenda constitucional; Outras cláusulas pétreas da Constituição de 1988 com exceção à imposta pelo artigo 60, § 4º, inciso I, do texto constitucional.

## CONCLUSÕES

A sucessão histórica de diversas propostas de formulação do conceito de direito e construção de métodos interpretativos serve para ratificar o cenário de “pluralismo metodológico” encontrado na aplicação do direito. Para que a situação, normal e aceitável, de diversidade das opções teóricas não conduza a um indesejável sincretismo metodológico, no qual prevalecem o arbítrio do intérprete e as combinações aleatórias e oportunistas, é imprescindível a realização de uma escolha declarada, seja em relação à teoria que determinará a concepção de direito que embasa a investigação, seja no tocante à metodologia da interpretação jurídica que se vincula àquela teoria selecionada.

Afirma-se, desde logo, que a concepção de direito a ser seguida deriva da teoria rotulada como *positivismo jurídico metódico-axiológico*, da qual, por sua vez, procede uma doutrina específica da interpretação chamada *construtivismo metódico-axiológico*. O positivismo (conceito de direito) e o construtivismo (interpretação) metódico-axiológico, os dois pilares que fornecem completude e coerência a uma só teoria do direito, podem ser desmembrados em seis subteses: (i) modelo monista de exclusividade do direito positivo como fonte; (ii) abertura internalizada a valores; (iii) regras, princípios e objetivos como tipos de normas do direito positivo, (iv) sistema como valor; (v) funções de descrição e reconstrução crítica da ciência jurídica; e (vi) construtivismo metódico-axiológico como doutrina da interpretação.

As apropriações da teoria do Estado e da doutrina do direito público permitiram identificar o Estado Federal como o tipo de organização política que possui, simultaneamente, uma pluralidade de ordens jurídicas parciais e autônomas em um único território. O poder decorrente da soberania distribui, no ato de promulgação da Constituição, competências entre os entes da Federação, sendo a autonomia de um ente federativo caracterizada pela existência de uma ordem jurídica com fundamento de validade de suas competências legislativas diretamente na constituição, sem subordinação a nenhum outro ente.

Para o exercício de competências públicas – legislativas e administrativas –, o ente federativo deve ter um governo próprio, o que pressupõe a existência de fontes de recursos independentes de outro ente, bem como a possibilidade de escolher livremente os gastos. Auferir recursos incondicionados e determinar irrestritamente a aplicação destes são prerrogativas que integram o conceito de autonomia financeira.

Na história constitucional brasileira, a autonomia financeira dos Estados foi garantida preponderantemente pela existência de competências legislativas tributárias próprias de tributos de grande relevância. A esta fonte de receita, acresceram-se as transferências de recursos provenientes de regras constitucionais de repartição direta do produto da arrecadação, além da participação indireta mediante a constituição de fundos.

Com a reforma tributária iniciada em 1965, chegou-se à estrutura de divisão de competências que marca o “federalismo nacional”, em que as unidades federativas mantiveram sua autonomia financeira baseada na existência de competências tributárias próprias, mas com regulação por normas nacionais. Nesta reforma, instituiu-se a competência tributária dos Estados para o ICM, com regulação nacional por lei complementar e resoluções do senado. Tal imposto foi acrescido pelo advento da Constituição de 1988, com a inclusão de critérios materiais de tributos antes federais, de grande relevância arrecadatória, passando o ICMS a ser o tributo com maior arrecadação do país.

As alterações constitucionais pelos instrumentos previstos na própria Constituição – poder Constituinte derivado ou instituído – tem natureza limitada por definição. A necessidade de tal limitação é impedir a validade jurídica de uma revolução, que alteraria o núcleo de identidade constitucional, sendo que a ausência de limitações determinaria uma natureza de “Constituição provisória” ou “Constituição em branco”. Por outro lado, a previsão de um poder limitado de reforma oferece meios para ajustar as dissonâncias entre norma e realidade, evitando as transições repentinas e violentas.

As limitações de reforma chamadas cláusulas pétreas protegem matérias (princípios e valores) que compõem o núcleo intocável, perenizando como cerne imodificável da

Constituição escrita. No Brasil, a forma federativa de Estado aparece como cláusula pétrea já na primeira Constituição Republicana (1891) e estabelece-se, após momentos de centralização política, com grande força na Constituição de 1988, a qual é marcada pela rigidez e molda um Estado em que o elemento federativo possui grande força axiológica e apresenta-se como sobreprincípio que rege o sistema constitucional. Criou a Constituição, portanto, limitação material explícita (artigo 60, §4º, I) às reformas das normas constitucionais que estruturam a Federação.

As normas de competência disciplinam, programam a criação de outras normas – ou a autorização juridicamente estabelecida a sujeitos para criarem normas jurídicas, possuindo relação intrínseca com o conceito de validade no direito positivo. Por sua vez, o conceito de competência tributária seria a aptidão de um sujeito de introduzir novas normas jurídicas que disponham sobre a instituição, arrecadação e fiscalização de tributos (diversos planos materiais da competência tributária), podendo ser dividida por um critério funcional em legislativa, executiva/administrativa e judiciária. Sob o ponto de vista federativo, devem-se ressaltar a hierarquia constitucional da discriminação de competências e a descrição das bases econômicas sobre as quais incide a tributação, características que conferem ao sistema constitucional tributário uma dupla rigidez: modificativa – resistência à livre alteração, revelada, inclusive, nas restrições ao poder de emenda – e descritiva – apartam-se, mediante o uso de conceitos explícitos na Constituição ou incorporados, implicitamente, os campos privativos de cada ente.

A doutrina nacional divide-se ao discutir a validade de emendas constitucionais que determinem a alteração de competências tributárias legislativas dos Estados. Embora não se encontre quem defenda a abolição, pura e simples, de todas as competências estaduais, há uma divergência em qual seria o limite aceitável de alteração. Parte da doutrina defende a imutabilidade das competências tributárias legislativas, uma vez que qualquer modificação alteraria a forma federativa de Estado tal como instituída pelo poder constituinte originário, o que, segundo esse ponto de vista, seria vedado pela cláusula pétrea. Outra parte da doutrina, entretanto, entende que a limitação material instituída pelo artigo 60, §4º, I, do texto constitucional não determina a intangibilidade literal da divisão de competências, mas somente a proteção do “núcleo essencial” da forma federativa de



Estado – ou seja, deve haver traços de Federação, mesmo que não sejam os desenhados, originariamente, na Constituição.

A doutrina do direito constitucional e tributário tem tratado o problema do rearranjo das competências tributárias legislativas dos Estados sob o critério da determinação do limite mínimo de autonomia financeira protegido pela Constituição de 1988. Parte da doutrina não encontra qualquer vedação à alteração constitucional de competências tributárias, desde que o País não seja convertido em Estado unitário, enquanto outro grupo entende que tal possibilidade está vinculada à necessidade de manutenção de recursos “suficientes” para os entes, havendo possibilidade de compensação através da atribuição de outras fontes de receita, como a repartição do produto da arrecadação de tributos próprios de outro ente.

Sob os pressupostos do positivismo (conceito de direito) e do construtivismo (interpretação) metódico-axiológico, foi construída a fundamentação jurídica do princípio federativo na Constituição brasileira, para, então, concluir-se pela prioridade *prima facie* da forma federativa em confronto com os demais princípios e valores constitucionais. De tal conclusão decorre que todas as vezes em que o princípio federativo estiver em jogo na discussão jurídica, põe-se em questão a própria identidade constitucional do ordenamento jurídico brasileiro.

Corolários da prioridade do princípio do federalismo são as ideias de segurança jurídica do federalismo e segurança jurídica das competências tributárias, na medida em que os entes políticos possuem a confiança legítima no funcionamento do sistema tributário nacional conforme as bases traçadas pelo poder constituinte originário. A partir dos argumentos jurídicos fornecidos pelo positivismo metódico-axiológico, foram analisadas cinco hipóteses que sintetizam possíveis movimentos de reforma tributária por via de emenda constitucional, para as quais foram oferecidas pautas avaliativas úteis na aferição da constitucionalidade de eventuais emendas que apresentem conteúdos semelhantes aos das hipóteses cogitadas.

Sobre a exclusão integral das competências tributárias legislativas dos Estados (primeira hipótese), concluiu-se ser vedada tal emenda em vista da prioridade da forma federativa de

Estado, a qual seria completamente descaracterizada. O argumento apagógico refreia interpretações constitucionais inadequadas, de modo que não se cogita de qualquer chance de validação jurídica para uma reforma dessa monta, ainda que fossem outorgadas novas fontes de recursos, como a repartição direta ou indireta da arrecadação.

Em relação à exclusão da competência tributária legislativa para a instituição de um imposto (segunda hipótese), conclui-se que o direito positivo brasileiro não corrobora a emenda constitucional que venha a propor tal supressão, salvo situações excepcionais concernentes a competências funcionalmente secundárias. A tal conclusão se chega pela confrontação das razões favoráveis à retração das autonomias estaduais com o próprio direito positivo, bem como mediante a identificação de meios alternativos para alcançar semelhantes fins sem a necessidade de afetar competências tributárias privativas dos Estados.

No caso de redução do campo da competência tributária legislativa para a instituição de um dos impostos estaduais (terceira hipótese), como a redução da base econômica tributável ou a criação de novas imunidades, o princípio federativo encontra contendores de semelhante hierarquia constitucional, havendo a necessidade de verificação da eficácia da supressão sugerida em face dos objetivos firmados, bem como a disponibilidade de formas alternativas de obter os desígnios propostos.

A exclusão ou mitigação da competência tributária legislativa para fixar alíquotas dos tributos privativos (quarta hipótese) também é vedada pelo direito positivo. Sendo a definição de alíquotas o meio disponível aos Estados para decidirem sobre o grau de intervenção pública sobre a economia, bem como para concretizarem planos locais de desenvolvimento e estimulação de setores empresariais menos pujantes, não pode qualquer emenda constitucional extirpar a já diminuta esfera de poder conferida aos Estados quanto à influência, via tributação do consumo, sobre a economia local. Naturalmente, não existem óbices para a criação centralizada de patamares máximos e mínimos para as alíquotas internas, bem como para a definição de alíquotas interestaduais, a qual determinaria, assim, como o imposto é repartido entre os Estados de origem e destino.

A exclusão pura e simples da competência tributária para conceder benefícios fiscais (quinta hipótese) seria manifestamente inconstitucional, em função de negar uma prerrogativa básica, essencial à própria competência tributária, que é o poder de desonerar. Entretanto, é plenamente permitido que a regulação desta matéria seja objeto de restrições, através de obrigatória deliberação coletiva pelos Estados.

## REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, Fernando Luiz. *Reforma do estado e o contexto federativo brasileiro*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 1999.
- ADAMS, Charles. *For good and evil – the impact of taxes on the course of civilization*. 2. ed. New York: Madison Books, 1993.
- ADEODATO, João Maurício Leitão. *Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- ADEODATO, João Maurício Leitão. *Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- ALEXY, Robert. *Teoria da argumentação jurídica – a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica*. Trad. Zilda Hutchinson Schild Silva. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.
- ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. 2. ed. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2011.
- ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. *Competências na Constituição de 1988*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. *Competências na Constituição de 1988*. São Paulo: Atlas, 1991.
- ALVES, Almor Caffé. Planejamento e federação: algumas reflexões sobre seus princípios. *Revista da Procuradoria Geral do Estado*, São Paulo, n. 6, 1975.
- AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues do. *Imposto sobre o valor agregado – IVA – Brasil-Mercosul-União Européia*. São Paulo: Rumo/Academia Brasileira de Direito Tributário, 1995.

AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues do. *Tributação no Mercosul*. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva (Org.). *Tributação no Mercosul – pesquisas tributárias*. São Paulo: CEU/Revista dos Tribunais, 2002. (Nova Série, n. 3).

AMARO, Luciano da Silva. *Direito tributário brasileiro*. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

AMARO, Luciano. Cláusulas pétreas tributárias e o direito tributário. *Revista Dialética de Direito Tributário*, n. 21, 1997, p. 71-78.

AMARO, Luciano. *Cláusulas pétreas tributárias e o direito tributário*. *Revista Dialética de Direito Tributário*, n. 21, 1997, p. 71-78.

AMERISO, Claudia C. Coordinación de políticas tributárias para la constitución del mercado ampliado. In: CALDANI, Miguel Angel Ciuro (Org.). *Del Mercosur*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1996.

*Anais da Câmara dos Deputados*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, v. 1-2.

ANASTOPOULOS, Jean. *Les aspects financiers du fédéralisme*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1979.

ANDRADE, José Maria Arruda de. *Interpretação da norma tributária*. São Paulo: Malheiros, 2006.

AQUINO, São Tomás de. Treatise on law. The Summa Theologica. Questions 90-108. v. II. Trad. Padre Laurence Shapcote. Chicago: Enciclopédia Britânica, 1990, p. 208 e ss. (Col. Great Books of the Western World, v. 18.). In: ADEODATO, João Maurício Leitão. *Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

ARAÚJO, Aloízio Barboza de et al. *Transferências de impostos aos estados e municípios*. Rio de Janeiro: IPEA-INPES, 1973.

ARAÚJO, Jackson Borges de. *O controle judicial de (in)constitucionalidade de emendas à Constituição*. Recife: Inojosa, 1995.

ARAUJO, Luiz Alberto David. O federalismo brasileiro, seus característicos e a vedação material contida no art. 60, § 4º, alínea I. *Revista dos Tribunais*, ano 5, n. 18, jan. -mar. 1997, p. 145-153.

ARAÚJO, Luiz Alberto David. O federalismo brasileiro, seus característicos e a vedação material contida no art. 60, parágrafo quarto, I. In: CLÈVE, Clemerson Merlin; BARROSO, Luís Roberto. (Org.). *Doutrinas essenciais. Direito constitucional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, v. III. p. 137-150.

ARZUA, Heron. O Mercosul e a Uniformização dos Impostos sobre Circulação de Mercadorias. *Revista Dialética de Direito Tributário*, n. 56, São Paulo: Dialética, 2000.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *O direito – introdução e teoria geral, uma perspectiva luso-brasileira*. 11. ed. Coimbra: Almedina, 2001.

ASSUMPCÃO, Leticia Franco Maculan. A nova proposta de reforma tributária e o pacto federativo. *Revista de Estudos Tributários*, São Paulo: Síntese, n. 61, maio-jun. 2008, p. 57-64.

ATALIBA, Geraldo. Competência legislativa supletiva estadual. *Revista de Direito Público*, São Paulo: RT, n. 62, 1982.

ATALIBA, Geraldo. Convênios Interestaduais. *Revista de Direito Público*, v. 67, São Paulo: RT, 1983.

ATALIBA, Geraldo. *Hermenêutica e sistema constitucional tributário: interpretação no direito tributário*. São Paulo: Forense/ Educ. 1975.

ATALIBA, Geraldo. *Hipótese de Incidência Tributária*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

ATALIBA, Geraldo. IPTU e progressividade. *Revista de Direito Público*, n. 93, São Paulo: RT, 1991.

ATALIBA, Geraldo. Isenção e subvenção. *Revista dos Tribunais*, São Paulo: RT, n. 508, 1978.

ATALIBA, Geraldo. Isenções por convênios. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 21/22, 1982.

ATALIBA, Geraldo. *Natureza Jurídica da Contribuição de Melhoria*. São Paulo: RT, 1964.

ATALIBA, Geraldo. Normas gerais de direito financeiro e tributário e autonomia dos estados e municípios. *Revista de Direito Público*, São Paulo: RT, n. 10, 1969.

ATALIBA, Geraldo. *Sistema constitucional tributário brasileiro*. São Paulo: RT, 1968.

ATALIBA, Geraldo; GIARDINO, Cleber. Núcleo da definição constitucional do ICM. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 25/26, 2004.

ATALIBA, Geraldo; GONÇALVES, José Artur Lima. Crédito-prêmio de IPI – Direito Adquirido – Recebimento em Dinheiro. *Revista de Direito Tributário*. São Paulo: RT, n. 55, 1991.

AULT, Hugh J.; McDANIEL, Paul R.; SURREY, Stanley S.; WARREN, William C. *Federal Income Taxation – cases and materials*. Mineola: The Foundation Press, 1972. v. I.

ÁVILA, Humberto. *Sistema constitucional tributário*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

BALEEIRO, Aliomar. *Clínica fiscal*. Salvador: Livraria Progresso, 1958.

BALEEIRO, Aliomar. *Direito tributário brasileiro*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

- BALEEIRO, Aliomar. *Discriminação de rendas e reforma constitucional*. Conferência no Auditório do Ministério da Fazenda. Brasília: IBDF, abr. 1952. p. 9.
- BALEEIRO, Aliomar. Imunidades e isenções tributárias. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo: RT, n. 1, 1977.
- BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à ciência das finanças e à política fiscal*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1964.
- BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à ciência das finanças*. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.
- BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à ciência das finanças*. Atualizado por Dejalma de Campos. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- BALTAZAR, Ubaldo Cesar. *Notas sobre o IVA e sua instituição no sistema tributário brasileiro*. *Revista dos Tribunais*, ano 83, v. 707, set. 1994.
- BALTHAZAR, Ezequiel Antonio Ribeiro. Fundos constitucionais como instrumento de redução das desigualdades regionais na federação. In: CONTI, José Maurício (Org.). *Federalismo fiscal*. Barueri: Manole, 2004.
- BANDEIRA DE MELLO, Oswaldo Aranha. *Teoria das constituições rígidas*. 2. ed. São Paulo: Bushatsky, 1980.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. A federação e a revisão constitucional. As novas técnicas dos equilíbrios constitucionais e as relações financeiras. A cláusula federativa e a proteção da forma de estado na Constituição de 1988. *Revista de Direito Administrativo*, São Paulo, n. 202, 1995.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*, Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1998.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Teoria geral da soberania. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte: UFMG, n. 63/64, 1986,.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. *Teoria geral do federalismo*. Belo Horizonte: FUMARC/UCMG, 1982.
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Teoria geral do poder constituinte. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 52, jan. 1981.
- BARBOSA, Ruy. *Comentários à Constituição Federal Brasileira* (coligados por Homero Pires), São Paulo: Saraiva, 1934. v. V-VI.
- BARDHAN, P.; MOOKHERJEE, D. *Relative Capture of Local and Central Governments: an essay in the political economy of decentralization*. Thesis – University of California at Berkeley and Boston University, 1999.

- BARROS, Sérgio Resende. *Poder constituinte*. Disponível em: <www.srbarros.com.br>. Acesso em: 19 fev. 2008.
- BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BARROSO, Luís Roberto. *O controle de constitucionalidade no direito brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2004.
- BASTO, José Guilherme Xavier de. *A tributação do consumo e sua coordenação internacional*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais, 1991.
- BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1989.
- BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito financeiro e tributário*. 9. ed. São Paulo: Celso Bastos, 2002.
- BASTOS, Celso Ribeiro; MARTINS, Ives Gandra. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva, 1988, v. 1.
- BASTOS, Celso. A federação e o sistema tributário. In: BASTOS, Celso (Coord.). *Por uma nova federação*. São Paulo: a Revista dos Tribunais, 1995.
- BAYER, Hermann-Wilfried. Die verfassungsrechtlichen Grundlagen der Wirtschaftslenkung durch Steuerbefreiungen. *Steuer und Wirtschaft*. Köln: Otto Schmidt, n. 2, 1972.
- BECKER, Alfredo Augusto. *Teoria geral do direito tributário*. 3. ed. São Paulo: Lejus, 1998.
- BENITEZ GOMEZ, Juan Alberto. *Problemas tributários que plantea el Mercosur*. Montevideo: Facultad de Derecho Universidad de la Republica, 1993.
- BERCOVICI, Gilberto. *Dilemas do estado federal brasileiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.
- BERGAMINI, Adolpho. *ICMS*. São Paulo: Fiscosoft, 2012. (Coleção Curso de tributos indiretos, v. 1).
- BERTEA, Stefano. *Certeza del diritto e argomentazione giuridica*. Soveria Mannelli: Rubbettino, 2002.
- BERTI, Flávio de Azambuja. *Ofensa aos princípios federativo e da autonomia municipal mediante usurpação de competências tributárias*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Paraná, (UFRP), Curitiba, 2005.



- BEZERRA FALCÃO, Raimundo. *Tributação e mudança social*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
- BIELSA, Rafael. *Compendio de derecho público constitucional administrativo y fiscal. derecho fiscal*. Buenos Aires: Depalma, 1952. v. III.
- BLANCHARD, Olivier. *Macroeconomia – teoria política e econômica*. Trad. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2001.
- BOEHM, Max Hildebert. *Encyclopedia of the Social Sciences*. New York: The Macmillan. 1933.
- BOFF, Salette Oro. *Reforma tributária e federalismo: entre o ideal e o possível*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2005.
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- BONAVIDES, Paulo. *Teoria do estado*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.
- BORGES, José Souto Maior. *A reforma do sistema tributário nacional – Emenda Constitucional nº 18*. Recife: Imprensa Universitária, 1967.
- BORGES, José Souto Maior. A reforma tributária: seus modelos e sua crítica. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de (Coord.). *Tributação e desenvolvimento – homenagem ao Prof. Aires Barreto*. São Paulo: Quartier Latin, 2011.
- .
- BORGES, José Souto Maior. *Isenções tributárias*. São Paulo: Sugestões Literárias, 2001.
- BORGES, José Souto Maior. *Lei complementar tributária*. São Paulo: RT, 1975.
- BORGES, José Souto Maior. O fato gerador do ICM e os estabelecimentos autônomos. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 103, p. 33-48. jan./mar. 1971.
- BORGES, José Souto Maior. Subvenções. Natureza jurídica. Não se confundem com as isenções. *Revista de Direito Público*, São Paulo: RT, n. 20, 1976.
- BORGES, José Souto Maior. *Teoria geral da isenção tributária*. São Paulo: Malheiros, 2007.
- BOTHE, Michael. Federalismo – um conceito em transformação histórica. In: *O Federalismo na Alemanha*. São Paulo: Centro de Estudos Konrad Adenauer Stiftung, 1995.
- BOYSEN, Sigrid. *Gleichheit im Bundesstaat*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2005.
- BRITO, Carlos Ayres. A reforma constitucional e a sua intransponível inabolibilidade. *Perspectivas constitucionais*. Coimbra: Coimbra, 1997.

- BRITO, Carlos Ayres. A reforma constitucional e a sua intransponível limitabilidade. *Perspectivas constitucionais*. Coimbra: Coimbra, 1997. (Obra coletiva, II).
- BRITO, Edvaldo. A atividade financeira do Estado. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do; MARTINS, Rogério Gandra da Silva (Coords.). *Tratado de direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- BRITO, Edvaldo. *Limites da revisão constitucional*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1993.
- BRITO, Miguel Nogueira de. *A Constituição constituinte: ensaio sobre o poder de revisão da Constituição*. Coimbra: Coimbra, 2000.
- BRITO, Wladimir. Tempo e direito. O tempo de revisão constitucional. *Direito e Cidadania*, n. 16/17, set. 2002.
- BRUCIO, Fernando Luiz. A reconstrução das funções governamentais no federalismo brasileiro. In: SÃO CARNEIRO, José M. B.; HOFMEISTER, Wilhelm (Coord.). *Federalismo na Alemanha e no Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001. v. I.
- BUCHANAN, James. *Federalism as an ideal political order and an objective for constitutional reform*. México: Cancun, 1995.
- BUCHANAN, James. *The public finances*. Homewood: Richardo D. Irwin, 1970.
- BUJANDA, Fernando Sainz de. Estructura jurídica del sistema tributário. *Revista de Derecho Financiero y de Hacienda Pública*. Madrid: Editorial de Derecho Financeiro, 1964. p. 9.
- BULOS, Uadi Lamêgo. *Mutação constitucional*. São Paulo, 1996.
- BURDEAU, Georges. *Traité de science politique*. 2. ed. Paris: LGDJ, 1969. v. 4.
- BUZUID, Alfredo. *O estado federal brasileiro*. Brasília: Ministério da Justiça, 1971
- CABIANCA, Lucas Bevilacqua. A mini-reforma tributária a partir da perspectiva do federalismo do equilíbrio e do direito fundamental ao desenvolvimento. *Revista do Ministério Público do Estado de Goiás*, v. 23, 2007.
- CABRAL, Pedro M. *Alguns problemas de discriminação de rendas no Brasil*. Salvador: Progresso [s/d].
- CAGGIANO, Monica Herman S. Federalismo incompleto. *Revista Direito Mackenzie*, São Paulo, n. 2, 2003.
- CALCIOLARI, Ricardo Pires. Aspectos jurídicos da guerra fiscal no Brasil. *Cad. Fin. Púb.*, Brasília, n. 7, dez. 2006.

- CAMARGO, Guilherme Bueno de. A guerra fiscal e seus efeitos: autonomia x centralização. In: CONTI, José Maurício (Org.). *Federalismo fiscal*. Barueri: Manole, 2004.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7. ed. 8. reimpr. Coimbra: Almedina, 2010.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional*. Coimbra: Almedina, 1991.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. O problema da dupla revisão na Constituição Portuguesa. *Revista Fronteira*, Coimbra, 1979.
- CANOTILHO, José Joaquim. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.
- CARONE, Edgard. *A república nova (1930-1937)*. 2. ed. São Paulo: Difel, 1976.
- CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de direito constitucional tributário*. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.
- CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de direito constitucional tributário*. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.
- CARRAZZA, Roque Antonio. *ICMS*. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- CARRÉ DE MALBERG, R. *Teoría general del Estado*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 2001.
- CARRILLO DE ALBORNOZ, Antonio Jimenez-Blanco. La función legislativa y la reserva de administración: Notas sobre un nuevo concepto. *Revista de Las Cortes Generales*, Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, n. 2, 1987.
- CARRIÓ, Genaro R. *Notas sobre derecho y lenguaje*. 2. ed. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 1979.
- CARVALHO, André Regis. Reengenharia federativa: a questão dos consórcios intermunicipais. In: FIGUEIREDO, Carlos Maurício; NÓBREGA, Marcos (Orgs.). *Administração pública – direito administrativo, financeiro e gestão pública: prática, inovação e polêmicas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- CARVALHO, Osvaldo Santos de. “Guerra Fiscal” no Âmbito do ICMS. In: CAMPILONGO, Paulo A. Fernandes (Coord.). *ICMS – aspectos jurídicos relevantes*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
- CARVALHO, Paulo de Barros. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios fiscais no âmbito do ICMS. In: CARVALHO, Paulo de Barros; MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Guerra fiscal: reflexões sobre a concessão de benefícios no âmbito do ICMS*. São Paulo: Noeses, 2012.

- CARVALHO, Paulo de Barros. *Curso de direito tributário*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- CARVALHO, Paulo de Barros. *Curso de direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 2004.
- CARVALHO, Paulo de Barros. *Direito tributário, linguagem e método*. 2. ed. São Paulo: Noesis, 2008.
- CARVALHO, Paulo de Barros. ICMS – incentivos – conflitos entre estados – interpretação. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 66, 1994.
- CARVALHO, Paulo de Barros. Imunidades tributárias. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 27-28-29, 1984.
- CASTRO, José Nilo de. Considerações sobre o federalismo. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 22, n. 85, 1985.
- CATÃO, Marcos André Vinhas. *Regime jurídico dos incentivos fiscais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.
- CAVALCANTI, Carlos Eduardo G.; PRADO, Sérgio. *Aspectos da guerra fiscal no Brasil*. Brasília, São Paulo: IPEA/FUNDAP, 1998.
- CAVALCANTI, João Barbalho Uchôa, *Constituição Federal brasileira (1891)*. Brasília: Senado Federal – Conselho Editorial, 2002.
- CAVALCANTI, João Barbalho Uchôa. *Constituição Federal brasileira – comentários*. 2. ed. Rio de Janeiro: F. Briguiet & Cia, 1924.
- CHRISTIE, George C. Some key jurisprudential issues of the twenty-first century. *Tulane Journal of International & Comparative Law*, v. 8, 2000. Disponível em: <[http://scholarship.law.duke.edu/faculty\\_scholarship/246](http://scholarship.law.duke.edu/faculty_scholarship/246)>. Acesso em: 10 set. 2012.
- CICCONETTI, Stefano Maria. *La revisione della Costituzione*. Padova: CEDAM, 1972.
- COELHO, Sacha Calmon Navarro. *Curso de direito tributário brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- COELHO, Sacha Calmon Navarro. *O controle da constitucionalidade das leis e do poder de tributar na Constituição de 1988*. Belo Horizonte: Del Rey, 1992.
- COELHO, Sacha Calmon Navarro. *Teoria geral do tributo, da interpretação e da exoneração tributária*. 3. ed. São Paulo: Dialética, 2003.
- COLSON, Jean-Phillipe. *Droit Public Économique*. 3. ed. Paris: L.G.D.J., 2001.
- COMISSÃO DE REVISÃO DE RENDAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. *Reforma da discriminação constitucional de rendas*. Relatório apresentado ao término dos trabalhos da comissão. Fundação Getúlio Vargas: Rio de Janeiro, 1965.

CONTI, José Maurício. Apresentação. In: CONTI, José Maurício (Org.). *Federalismo fiscal*. Barueri: Manole, 2004.

CONTI, José Maurício. Apresentação. In: LOBO, Rogério Leite. *Federalismo fiscal brasileiro: discriminação das rendas tributárias e centralidade normativa*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2006.

CONTI, José Maurício. *Direito financeiro na Constituição de 1988*. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

CONTI, José Maurício. Federalismo fiscal e a repartição das receitas tributárias. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do; MARTINS, Rogério Gandra da Silva (Coords.). *Tratado de direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 2011.

CONTI, José Maurício. *Federalismo fiscal e fundos de participação*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

CONTI, José Maurício. *Princípios tributários da capacidade contributiva e da progressividade*. São Paulo: Dialética, 1996.

CONTI, José Maurício. *Sistema constitucional tributário interpretado pelos tribunais*. São Paulo: Oliveira Mendes, 1997.

CORRÊA, Sabrina Michele Souza de Souza. *Cláusulas pétreas em matéria tributária: federação e direitos fundamentais*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, 2006.

COSA, Priscyla. *Governo de São Paulo cobra R\$ 80 mil em IPVA de Rogério Ceni*. *Consultor Jurídico*, São Paulo, nov. 2007. Disponível em: <[http://www.conjur.com.br/2007-nov-27/governo\\_sao\\_paulo\\_cobra\\_80\\_mil\\_ipva\\_rogerio\\_ceni](http://www.conjur.com.br/2007-nov-27/governo_sao_paulo_cobra_80_mil_ipva_rogerio_ceni)>. Acesso em: 10 dez. 2012 ).

COSTA E SILVA, Gustavo Just da. *Os limites da reforma constitucional*. Rio de Janeiro, São Paulo: Renovar, 2000.

COSTA, Alcides Jorge. *A nova ordem constitucional – aspectos polêmicos*. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

COSTA, Alcides Jorge. *O ICM na Constituição e na lei complementar*. São Paulo: Resenha Tributária, 1979.

COSTA, Alcides Jorge. Prefácio. In: CONTI, José Maurício. *Federalismo fiscal e fundos de participação*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

COSTA, Eliud José Pinto da. *ICMS mercantil*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

COSTA, Emília Viotti da. Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil. In: MOTA, Carlos Guilherme. *Brasil em perspectiva*. 11. ed. São Paulo: Difel, 1980.

COSTA, Gustavo de Freitas Cavalcanti. O processo de reforma tributária: uma reflexão político-jurídica sobre redefinição federativa, descentralização e centralização quanto ao ICMS. *Revista Tributação & Desenvolvimento*, Recife: SEFAZ-PE, ano 3, n. 1, 2001.

COSTA, Regina Helena. *Imunidades tributárias – teoria e análise da jurisprudência do STF*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

COSTA, Regina Helena. *Propostas da Comissão de Altos Estudos da Justiça Federal. Reforma Tributária – texto definitivo*. Brasília: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2003 (Conclusão de estudos realizados em comissão oficial).

CRUCIS, Henry Michel. *Finances publiques*. Paris: Montchrestien, 2003.

CUNHA, Fabiana Azevedo da. *Federalismo fiscal no Brasil: a realidade do federalismo competitivo e a busca da cooperação e do equilíbrio*. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2006.

CUNHA, Fernando W. Federação: soberania e autonomia. *Revista de Direito Público*, São Paulo, n. 173, 1985.

D'AMANTI, Nicola. Las exenciones y la subjetividad tributaria. *Revista de Derecho Financiero y de Hacienda Pública*, Madrid, n. 81, 1969.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Competências municipais. *Estudos de Direito Público – Revista da Associação dos Advogados da Prefeitura do Município de São Paulo*, São Paulo, n. 4, 1983.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *O estado federal*. São Paulo: Ática, 1986.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Teoria geral do estado*. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

DE LA NUEZ DE LA TORRE, Pablo. Estudio jurídico de las exenciones fiscales. In: XI SEMANA DE ESTUDIOS DE DERECHO FINANCIERO, Madrid: Editorial de Derecho Financiero, 1964. v. I.

DEBACO, Eduardo; JORGE NETO, Paulo. *O impacto da renúncia fiscal sobre a arrecadação dos governos que lutam por investimentos privados*. Belém: ANPEC, 1999.

DEL MAR, Maksymilian T. *The ethics of legal theory: towards pluralist pragmatism*. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=1087793>>. Acesso em: 4 set. 2012.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Federalismo, estado democrático de direito e imposto sobre o consumo. *Revista de Direito Tributário*, n. 75. São Paulo: Malheiros, 1999.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Fundamentos da competência tributária municipal. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo: RT, n. 13-14, 1980.

DERZI, Misabel Abreu Machado; NAVARRO, Sacha Calmon. A hipótese de incidência do ICMS: irrelevância dos contratos de compra e venda, sem tradição ou entrega das

mercadorias. In: DERZI, Misabel de Abreu Machado; NAVARRO, Sacha Calmon. *Direito tributário aplicado – estudos e pareceres*. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

DERZI, Misabel de Abreu Machado. A necessidade da instituição do IVA no sistema constitucional tributário brasileiro. *Seqüência*, Florianópolis, v. 31, 1995.

DIAS, Gabriel Nogueira. *Positivismo jurídico e a teoria geral do direito* (na obra de Hans Kelsen). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

DOMINGUES, José Marcos. Direitos fundamentais, federalismo fiscal e emendas constitucionais tributárias. *Revista da Faculdade de Direito de Campos*, Campos, v. 4, n. 4, 2004.

DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. *Direito Constitucional tributário e “due process of law”*. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. *Discriminação de rendas tributárias*. São Paulo: José Brushatsky, 1972.

DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. *Princípios constitucionais tributários e a cláusula due process of law*. Tese (Livre-Docência) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 1964.

DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. *Problemas de direito público*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1919.

DOUIN, Claude-Sophie. *Le federalism autrichien*. Paris: LGDJ, 1977.

DUARTE, José. *A Constituição brasileira de 1946, exegese dos textos à luz dos trabalhos da Assembleia Constituinte*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947. v. I.

DUVERGER, Maurice. *Finances publiques*. Paris: Presses Universitaires de France, 1963.

ELALI, André. *O federalismo fiscal brasileiro e o sistema tributário nacional*. São Paulo: Apet/MP, 2005.

ELSTER, Jon. *Ulises y las sirenas*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1989

ELSTER, Jon. *Ulisses liberto: estudos sobre racionalidade, pré-compromisso e restrições*. São Paulo: Unesp, 2009.

ENCINAR, José Juan González. *El estado unitario-federal: la autonomía como principio estructural del estado*. Madrid: Tecnos, 1985.

ENGISCH, Karl. *Introdução ao pensamento jurídico*. 10. ed. Trad.: J. Baptista Machado. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

ENRICO DE MITA. Il Principio di Capacità Contributiva. *Interesse Fiscale e Tutela del Contribuente*. Milano: Giuffrè, 1991.

- ESMEIN, A. *Éléments du droit constitutionnel français et compare*. Paris: Librairie de la Societé du Recueil Sirey, 1921. v. 2.
- FALCÃO, Amílcar de Araújo. *Sistema tributário brasileiro: discriminação de rendas*. Rio de Janeiro: Edições Financeiras, 1965.
- FANUCCHI, Fábio. Convênios para isenção de ICMS – inconstitucionalidades da lei complementar nº 24, de 1975, *Revista de Direito Tributário*, São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 01, p. 42-45, 1977.
- FERNANDES, Edilson Carlos. *A não-discriminação tributária nos acordos multilaterais do comércio*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.
- FERNANDES, Edilson Carlos. Tributação no Mercosul. In: MARTINS. Ives Gandra da Silva (Org.). *Tributação no Mercosul – Pesquisas Tributárias – Tributação no Mercosul – pesquisas tributárias*. São Paulo: CEU/Revista dos Tribunais, 2002. (Nova Série, n. 3).
- FERNANDEZ, Regina C. Pedrotti Vespero. *Imposto sobre transmissão causa mortis e doação, ITCMD*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- FERNANDEZ, Regina Celi Pedrotti Vespero. *Imposto sobre transmissão causa mortis e doação, ITCMD*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- FERRAZ JR. *Função social da dogmática jurídica*. São Paulo: Max Limonad, 1998.
- FERRAZ JR., Tercio Sampaio. *Função social da dogmática jurídica*. São Paulo: Max Limonad, 1998.
- FERRAZ JR., Tercio Sampaio. Normas gerais e competência concorrente – uma exegese do art. 24 da Constituição Federal. *Revista Trimestral de Direito Público*, São Paulo: Malheiros, n. 7, 1994.
- FERRAZ JR., Tercio Sampaio. Tercio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. *Poder constituinte do estado-membro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1979.
- FERRAZ, Roberto. Aspectos controvertidos do IPVA. *RDDT*, São Paulo: Dialética, n. 71, fev. 2005.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2004.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 1989.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2004.



FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *O poder constituinte*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Significação e alcance das “cláusulas pétreas”. *Revista de Direito Administrativo*, n. 202, p. 11-17. 1995.

FERREIRA, Luiz Pinto. *As emendas à Constituição, as cláusulas pétreas e o direito adquirido*. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, jan.-jun./2003.

FERREIRA, Luiz Pinto. *Curso de direito constitucional*, 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

FERREIRA, Luiz Pinto. *Curso de direito constitucional*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

FERREIRA, Luiz Pinto. *Princípios gerais de direito constitucional moderno*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982.

FERRERI, J. H. A federação. In: BASTOS, Celso. *Por uma nova federação*. São Paulo: RT, 1995.

FISS, Owen. Objectivity and interpretation. *Stanford Law Review*, v. 34, 1982. Disponível em: <[http://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2204&context=fss\\_papers](http://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2204&context=fss_papers)>. Acesso em: 10 set. 2012).

FORNROUGE, C. M. Giuliani. *Conceitos de direito tributário*. São Paulo: Lael, 1973.

FREIRE, Felisbello. *História constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Aldina, 1894. v. I.

FREYRE, Guilherme. *Ordem e progresso*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1962. t. 2.

FRIAUF, Karl Heinrich. *Verfassungsrechtliche Grenzen der Wirtschaftslenkung und Sozialgestaltung durch Steuergesetze*. Tübingen: Mohr Siebeck, 1966.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 30. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

GALLACCI, Fernando Bernardi. *O STF e as cláusulas pétreas: o ônus argumentativo em prol da governabilidade?*, monografia apresentada à Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público – SBDP, São Paulo, 2011, p. 30. Disponível em: <[http://www.sbdp.org.br/arquivos/monografia/193\\_Fernando%20Gallacci.pdf](http://www.sbdp.org.br/arquivos/monografia/193_Fernando%20Gallacci.pdf)>. Acesso em: 20 set. 2012).

GAMA, Evandro Costa. A reforma tributária e a autonomia financeira das entidades subnacionais. In: CONTI, José Maurício (Org.). *Federalismo fiscal*, Barueri: Manole, 2004.

GAMA, Tácio Lacerda. *Competência tributária – fundamentos para uma teoria da nulidade*. São Paulo: Noesis, 2009.

GIANINNI, Achille D. *I concetti fondamentali del diritto tributario*. Torino: Utet, 1956.

- GIANINNI, Achille D. *Istituzioni di diritto*. 8. ed. Milano: Giuffrè, 1960.
- GIANINNI, Massimo Severo. Saggio sui concetti di autonomia. *Rivista Trimestrale di Diritto Pubblico*, out./dez. 1951.
- GIANNI MARONGIU. *I fondamenti costituzionali dell'imposizione tributaria. Profili storici e giuridici*. Torino: Utet, 1991.
- GIARDINA, Emilio. *Le basi teoriche del principio di capacità contributiva*. Milano: Giuffrè, 1961.
- GOLDBERG, Daniel K. *Entendendo o federalismo fiscal: uma moldura teórica multidisciplinar*. In: CONTI, José Maurício (Org.). *Federalismo fiscal*. Barueri: Manole, 2004.
- GOMES, Émerson C. S. Fundamentos das transferências intergovernamentais. *Revista IOB de Direito Administrativo*, São Paulo, ano II, n. 24, dez. 2007.
- GOMES, Nuno Sá. *Teoria geral dos benefícios fiscais*. Lisboa: CCTF, 1991.
- GOODRICH, Peter. Historical aspects of legal interpretation. *Indiana Law Journal*, v. 61, 1986, iss. 3, article 2. Disponível em: <<http://www.repository.law.indiana.edu/ilj/vol61/iss3/2>>. Acesso em: 10 set. 2012.
- GORDON, R. H. An optimal taxation approach to *fiscal federalism*. *The Quarterly Journal of Economics*, Boston: MIT Press, v. 98, n. 4, Nov. 1983, p. 567-586.
- GRAMLICH, E. M.; H. GALPER. State and local behavior and federal grant policy. *Brookings Papers*, n. 1, 1973.
- GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.
- GRECO, Marco Aurélio; ZONARI, Anna Paola. *ICMS – materialidade e princípios constitucionais, curso de direito tributário*. 2. ed. São Paulo: CEJUP, 1993. v. 2.
- GRUPENMACHER, Betina Treiger. Sistema tributário e reforma. Eficiência x direitos e garantias fundamentais. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de (Coord.). *Tributação e desenvolvimento – homenagem ao Prof. Aires Barreto*. São Paulo: Quartier Latin, 2011.
- GRUPENMACHER, Betina Treiger. *Tratados internacionais em matéria tributária e ordem interna*. São Paulo: Dialética, 1999.
- GUASTINI, Riccardo. A sceptical view on legal interpretation. In: COMANDUCCI, P.; GUASTINI, R. (Eds.). *Analisi e diritto 2005*. Ricerche di giurisprudenza analitica. Torino: Giappichelli, 2006.
- GUTIERREZ, Miguel Delgado. Repartições de receitas tributárias: a repartição das fontes de receita; receitas originárias e derivadas. A distribuição da competência tributária. In: CONTI, José Maurício (Org.). *Federalismo fiscal*. Barueri: Manole, 2004.

HABERMAS, Jürgen. *Era das transições*. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HALPÉRIN, Jean-Louis. Legal interpretation in 18th century Europe: doctrinal debates and political change. In: MORIGIWA, Y.; STOLLEIS, M.; HALPERIN, JL. (Eds.). *Interpretation of law in the age of enlightenment*. Dordrecht: Springer, 2011.

HAMILTON, Alexander; JAY, John; MADISON, James. *The federalist papers*. London; New York: Penguin Books, 1987.

HARRIS, J. W. Over ruling constitutional interpretations. In: SAMPFORD, Charles; PRESTON, Kim. *Interpreting constitutions – theories, principles and institutions*. Sydney: The Federation Press, 1996.

HART, Hebert. *O conceito de direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1986.

HART, Herbert. *O conceito de direito*. Trad. A. Ribeiro Mendes. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

HART, Herbert. *O conceito de direito*. Trad. A. Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

HEMMING, R.; SPAHN, P. B. European Integration and the Theory of Fiscal Federalism. In BLEJER, M. I.; TER-MINASSIAN, T. (Orgs.). *Macroeconomic Dimensions of Public Finance: essays in honour of Vito Tanzi*. London: Routledge, 1997.

HENRIQUES, Elcio Fiori. A não discriminação tributária no Mercosul e o PIS-importação e a Cofins-importação. *Revista de Direito Internacional Tributário*, ano 2, n. 5, São Paulo: Quartier Latin, 2007.

HENRIQUES, Elcio Fiori. Arts. 1º a 8º. In: CONTI, José Maurício (Coord.). *Orçamentos públicos – a Lei 4.320/1964 comentada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

HENRIQUES, Elcio Fiori. *O fato gerador do ICMS-Comunicação e o serviço de veiculação de imagens por outdoor*. Revista Dialética de Direito Tributário, nº 164. São Paulo: Dialética, 2009.

HENRIQUES, Elcio Fiori. Os Benefícios Fiscais no Direito Financeiro e Orçamentário – O Gasto Tributário no Direito Brasileiro. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

HESSE, Konrad. *Der Unitarische Bundesstaat*. Karlsruhe: Verlag C. F. Müller, 1962.

HESSE, Konrad. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. 20. ed. Trad. Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1998.

HOBSON, Paul; WATTS, Ronald L. *Fiscal Federalism in Germany*. Thesis. 2000. Disponível em: <[http://www.ucc.ca/\\_pdf/english/programs/cepra/watts\\_hobson.pdf](http://www.ucc.ca/_pdf/english/programs/cepra/watts_hobson.pdf)>. Acesso em 13: nov. 2007.

- HOHFELD, Wesley Newcomb. *Fundamental legal conceptions*. Columbia: Walter Wheeler Cook, 1920.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. A herança colonial – sua desagregação. In: HOLANDA, Sérgio Buarque. *História geral da civilização brasileira*. 6. ed. São Paulo: Difel, t. II, v. 3.
- HORTA, Raul Machado. *A autonomia do estado-membro no direito constitucional brasileiro*. Belo Horizonte: UFMG, 1964.
- HORTA, Raul Machado. *Direito constitucional*. 5. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.
- HORTA, Raul Machado. Problemas do Federalismo. *Perspectivas do federalismo brasileiro*. Belo Horizonte: Universidade de Minas Gerais, 1958.
- ICHIHARA, Yoshiaki. *Direito tributário na nova Constituição*. São Paulo: Atlas, 1989.
- JARACH, Dino. *Curso superior de derecho tributário*. Buenos Aires: Liceo Procesional Cima, 1969.
- JELLINEK, Georg. *Teoría general del estado*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 2000.
- JESCH, Dietrich. *Gesetz und Verwaltung*. Tübingen: J.C.B. Mohr, 1961.
- JÈZE, Gaston. *Principios Generales de Derecho Administrativo*. Tradução de Millán Almagro. Primeira Parte. Buenos Aires: Depalma, 1949.
- JHERING, Rudolf. *A luta pelo direito*. Trad. João Vasconcelos. 23. ed. São Paulo: Forense, 2004.
- JOOSS, Gerhard. Subventionsrecht. In: KLEIN, Franz (Coord.). *Lehrbuch des öffentlichen Finanzrechts*. Darmstadt: Luchterhand, 1987.
- KAREHNKE, Helmut. Subventionen und ihre Kontrolle. Möglichkeiten und Grenzen. *Die Öffentliche Verwaltung*, n. 32, Stuttgart: Kohlhammer, 1975.
- KAUFMANN, A.; HASSEMER, W. (Orgs.). *Introdução à filosofia do direito e à teoria do direito contemporâneas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002. p. 1-35.
- KELSEN, Hans. *Teoria geral das normas*. Tradução de José Florentino Duarte. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris. 1986.
- KELSEN, Hans. *Teoria geral do direito e do estado*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. 6. ed. 4. tir. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- KIRCHHOF, Paul. *Der Verfassungsauftrage zur Erneuerung des Steuerrechts*. Disponível em: <[www.akademienunion.de/\\_files/akademiejournal/2002-2/AKJ\\_2002-2-S-15-26\\_kirchhof.pdf](http://www.akademienunion.de/_files/akademiejournal/2002-2/AKJ_2002-2-S-15-26_kirchhof.pdf)>. Acesso em: 15 maio 2008.

- KIRCHHOF, Paul. Staatliche Einnahmen. In: ISENSEE, Josef; KIRCHHOF, Paul (Orgs.). *Handbuch des Staatsrechts*. Heidelberg: Müller, 1990. t. 4.
- LABAND, Paul. *Le droit public de l'empire Allemand*. Paris: Giard Birère, 1900. t. I.
- LANG, Joachim; TIPKE, Klaus. *Steuerrecht – Ein systematischer Grundriß*. 13. ed. Köln: O. Schmidt, 1991.
- LAPORTA, Francisco J. *El imperio de la ley: una visión actual*. Madrid: Trotta, 2007.
- LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*. 3. ed. Trad. José Lamego. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.
- LASSALLE, Ferdinand. *O que é uma Constituição?* Belo Horizonte: Líder, 2001.
- LAURÉ, Maurice. *La taxe sur La valeur ajoutée*. Paris: Sirey, 1953.
- LEAL, Victor Nunes. *Problemas de direito público*. Rio de Janeiro: Forense, 1960.
- LEHMBRUCH, Gehard. *The Institutional Framework: Federalism and Decentralisation in Germany*. Tese, 2000. Disponível em: <<http://www.uni-konstanz.de/FuF/Verwiss/Lehmbruch/Veroeffentlichung/Druckfas.rtf>>. Acesso em: 13 nov. 2007.
- LIJPHART, Arend. *Modelos de democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- LIMA, Oliveira. *O movimento da Independência – o Império brasileiro (1821-1889)*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, [s/d].
- LOBO, Rogério Leite. *Federalismo fiscal brasileiro: discriminação das rendas tributárias e centralidade normativa*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2006.
- LOCATELLI, Soraya David Monteiro. Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA). In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do; MARTINS, Rogério Gandra da Silva (Coords.). *Tratado de direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- LOEWENSTEIN, Karl. *Teoría de la Constitución*. Trad. Alfredo GallegoAnabitarte. 2. ed. Madrid: Ariel, 1986.
- LONGO, Carlos A. *A disputa pela receita tributária no Brasil*. São Paulo: IPE/USP, 1984.
- LONGO, Carlos A. Federal problems with VAT in Brazil. *Revista Brasileira de Economia*, Rio de Janeiro: FGV, v. 48, n. 1, 1994.
- LOPES FILHO, Osiris. *Reforma tributária agride a Constituição e a federação*. Disponível em: <[http://www.correiodadania.com.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1546:manchete120308&catid=15:osiris-lopes-filho&Itemid=93](http://www.correiodadania.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1546:manchete120308&catid=15:osiris-lopes-filho&Itemid=93)> Acesso em: 16 jan. 2012.

LOPES, José Reinaldo Lima. *As palavras e a lei*.

LOPES, José Reinaldo Lima. *As palavras e a lei: direito, ordem e justiça na história do pensamento jurídico moderno*. São Paulo: Editora 34-Edesp, 2004.

LOPES, José Reinaldo Lima. *O direito na história: lições introdutórias*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 4-6.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. *Contribuições e federalismo*. São Paulo: Dialética, 2005.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. *Direito tributário e financeiro*. 2. ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. *Lei complementar tributária*. São Paulo: Malheiros, 2010

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. *Tributação no Mercosul*. In: MARTINS, Ives Gandra Martins (Org.). *Tributação no Mercosul – pesquisas tributárias*. São Paulo: CEU/Revista dos Tribunais, 2002. (Nova Série, n. 3).

MACHADO, Hugo de Brito. *Lei complementar tributária*. São Paulo: Malheiros, 2010.

MAGALHÃES, Roberto Barcellos. *A Constituição Federal de 1967 comentada (arts. 1 a 106)*. Rio de Janeiro: José Konfino, 1967.

MAIOLINO, Eurico Zecchin. *Poder de reforma constitucional: limitações*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MARTINS, Guilherme Waldemar D'Oliveira. *A despesa fiscal e o orçamento do estado no ordenamento jurídico português*. Coimbra: Almedina, 2004.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Estímulos fiscais e a unanimidade constitucional*. In MARTINS, Ives Gandra da Silva; CARVALHO, Paulo de Barros (Orgs.). *Guerra Fiscal – reflexões sobre a concessão de benefícios no âmbito do ICMS*. São Paulo: Noeses, 2012.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. O IPVA e os direitos dos contribuintes. *Gazeta Mercantil*, 12 dez. 2007.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. O que os descentralizadores não dizem sobre a reforma tributária constitucional. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 6, 31 jul. 1988.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. O sistema tributário na constituição e eventual reforma. *Direito Público*, Porto Alegre, ano 8, n. 36, p. 07-17, nov./dez. 2010.

MARTINS, Rogério Gandra da Silva. *Curso de direito tributário*. Coordenação de MARTINS, Ives Gandra da Silva. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

- MASUELLI, Saverio. In claris non fi tinterpretatio. Alle origine del brocardo. *Rivista di Diritto Romano*, v. II, 2002.
- MATIAS-PEREIRA, José. Finanças públicas. A política orçamentária no Brasil. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979.
- MEIRELES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. v. II.
- MEIRELES, Hely Lopes. *Finanças municipais*. São Paulo: RT, 1979.
- MÉLEGA, Luiz. Os convênios destinados a estabelecer isenções, reduções e outros favores fiscais relativos ao imposto sobre a circulação de mercadorias (ICM). In: NOGUEIRA, Ruy Barbosa (Coord.). *Estudos tributários*. São Paulo: Resenha Tributária, 1974.
- MELLO, José Luiz de Anhaia. *O estado federal e as novas perspectivas*. São Paulo: Max Limonad, 1960.
- MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. *Natureza jurídica do estado federal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1937.
- MELO, José Eduardo Soares de. *ICMS – teoria e prática*. 6. ed. São Paulo: Dialética, 2003.
- MELO, José Eduardo Soares de. *ICMS, teoria e prática*. 9. ed. São Paulo: Dialética, 2006.
- MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- MENDES, Marcos. Federalismo fiscal. In: ARVATE, Paulo; BIDERMAN, Ciro (Orgs.). *Economia do setor público no Brasil*. São Paulo: FGV/Elsevier/Campus, 2005.
- MENDONÇA, Cristiane. *Competência tributária*. São Paulo: Quartier Latin, 2004.
- MIRANDA, Jorge. *Teoria do estado e da Constituição*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.
- MOLINA, Pedro Herrera. *La exención tributaria*. Madrid: Colex, 1990.
- MORAES, Bernardo Ribeiro de. A imunidade tributária e seus novos aspectos. *Revista Dialética de Direito Tributário*, n. 34, São Paulo: Dialética, 1998.
- MOREIRA FILHO, Aristóteles. A “antecipação parcial” do ICMS nas operações interestaduais e a crise do federalismo fiscal no Brasil: critério da origem vs. critério de destino na teoria e na prática da tributação sobre valor agregado. In: CAMPILONGO, Paulo A. Fernandes (Coord.). *ICMS – aspectos jurídicos relevantes*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

- MOREIRA NETO, Diogo F. Competência concorrente limitada – o problema da conceituação das normas gerais. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília: Senado Federal, n. 100, 1988.
- MOREIRA NETO, Diogo F. *Considerações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- MOREIRA, Vital. *Constituição e revisão constitucional*. Lisboa: Caminho, 1980.
- MORRIS, A. Z. *Doação em direito civil – direito dos contratos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. v. 3.
- MORTARI, Constantino. Concetto, limiti, procedimento dela revisione costituzionale. *Revista Trimestrale di Diritto Pubblico*, 1952.
- MORTATI, Constantino. *Istituzioni di diritto pubblico*. 5. ed. Padova: CEDAM, 1969.
- MORTATI, Constantino. *Istituzioni di diritto pubblico*. 8. ed. Padova: CEDAM, 1969, v. 2.
- MOSCHETTI, Francesco. La capacità contributiva – profili generali. In: MOSCHETTI, Francesco (Coord.). *La capacità contributiva*. Milano: CEDAM, 1993.
- MÜLLER, Friedrich. Métodos de trabalho do direito constitucional. 3. ed. Trad. Peter Naumann. São Paulo: Renovar, 2005.
- MÜLLER, Friedrich. *Strukturierende Rechtslehre*. 2. ed. Berlin: Duncker et Humblot, 1994.
- MUSGRAVE, R. A., MUSGRAVE, P. B. *Finanças Públicas: teoria e prática*. São Paulo: EDUSP, 1980.
- NEVES, A. Castanheira. *Digesta*. Coimbra: Coimbra, 1995. v. 2
- NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- NOGUEIRA, Octaviano. *Constituições brasileiras: 1824*. 2. ed. Brasília: Senado Federal; Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001. (Coleção Constituições brasileiras, v. I).
- NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Curso de direito tributário*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
- NOVELLI, Flávio Bauer. Norma constitucional inconstitucional? – a propósito do art. 2º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 3/93. *Revista de Direito Administrativo*, nº 199, 1993.
- OATES, Wallace. Federalism and government Finance. In: OATES, Wallace (Org.). *The Economics of Fiscal Federalism and Local Finance*. Northampton: Edward Elgar Publishing, 1994.



- OATES, Wallace. *Fiscal federalism*. New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1972.
- OETER, Stefan. Föderalismus. In: BOGDANDY, Armin von (Org.). *Europäisches Verfassungsrecht. (Theoretische und dogmatische Grundzüge)*. Heidelberg: Springer, 2003.
- OLIVEIRA, Régis F.; HORVATH, Estevão. *Manual de direito financeiro*. São Paulo: RT, 1999.
- OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*. São Paulo: RT, 2006.
- OTERO, Paulo. *Ensaio sobre o caso julgado inconstitucional*. Lisboa: Lex, 1993.
- PATTERSON, Dennis. Interpretation in law. *U. San Diego Law Review*, v. 42, 2005. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=702921>>. Acesso em: 10 set. 2012.
- PEÑA FREIRE, Antonio Manuel. Las normas sobre la producción jurídica. *Revista de la Facultad de Derecho de la Universidad de Granada*, n. 6, p. 119-154, 2003.
- PEREIRA NETO, Caio Mario da Silva; MATTOS, Paulo Todescan Lessa. *A crise da pesquisa em direito no Brasil: armadilhas e alternativas ao formalismo jurídico*. Disponível em: <[http://www.law.yale.edu/documents/pdf/sela/CaiodaSilvaPereiraandPauloTodescanLessaMattos\\_\\_Portuguese\\_.pdf](http://www.law.yale.edu/documents/pdf/sela/CaiodaSilvaPereiraandPauloTodescanLessaMattos__Portuguese_.pdf)>. Acesso em: 6 nov. 2012).
- PEREIRA, César A. Guimarães. *O endividamento público na lei de responsabilidade fiscal*. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (Coord.). *Aspectos relevantes da lei de responsabilidade fiscal*. São Paulo: Dialética, 2001.
- PEREIRA, Fábio Franco. *A federação no constitucionalismo brasileiro*. 2010. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 2010.
- PEREIRA, Marcos Keel. *O lugar do princípio da dignidade da pessoa humana na jurisprudência dos tribunais portugueses. Uma perspectiva metodológica*. Disponível em: <[http://www.estig.ipbeja.pt/~ac\\_direito/KeelP.pdf](http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/KeelP.pdf)>. Acesso em: 6 nov. 2012).
- PIETRO, Juliano Di. Repartição das receitas tributárias: a repartição do produto da arrecadação. As transferências intergovernamentais. In: CONTI, José Maurício (Org.). *Federalismo fiscal*. Barueri: Manole, 2004.
- PIMENTA, Paulo Roberto Lyrio. Cláusulas pétreas tributárias. *Revista Dialética de Direito Tributário*, n. 92, São Paulo: Dialética, 2003.
- PINTO FERREIRA, Luiz. *Curso de direito constitucional*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.
- PINTO FERREIRA, Luiz. *Princípios gerais do direito constitucional Moderno*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Konfino, 1951. t. 2.
- PIZZORUSSO, Alexandre. *Comentario dela Costituzione a cura di G. Branca – garanzie costituzionali*. Bologna: Zanichelli, 1981.

- PLEYER, Marcus. *Föderative Gleichheit*. Berlin: Duncker und Humbolt, 2005.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Comentários à Constituição Federal de 10.11.1937*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1938. t. I.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Comentários à Constituição de 1967 (com a Emenda n. 1 de 1969)*. Rio de Janeiro: Forense, 1987.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Comentários à Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1934. t. 2.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 1 de 1969*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1970.
- PONTES, Helenilson Cunha. Os convênios em matéria de ICMS na atual ordem constitucional. In: PONTES, Helenilson Cunha. *Ensaio de Direito Tributário*. São Paulo: MP/Apet, 2005.
- PRADO, Sergio; CAVALCANTI, Carlos Eduardo. *A guerra fiscal no Brasil*. São Paulo: Fundap, 2000.
- PRADO, Sérgio; QUADROS, Waldemir; CAVALCANTI, Carlos Eduardo. *Partilha de recursos na federação brasileira*. São Paulo: FUNDAP, 2003.
- PRUD'HOMME, R. The dangers of decentralization. *Research Observer*, Washington: The World Bank, v. 10, n. 2, 1985.
- QUADROS, W. L. A tributação indireta no Brasil. In: AFFONSO, Rui B. A.; SILVA, Pedro Luiz B. (Orgs.). *Reforma tributária e federação*. São Paulo: Fundap/Unesp, 1995.
- QUINTANS, Alexandre Duarte. *Evolução da receita do IPVA nos estados brasileiros*. Disponível em: <[http://jusvi.com/artigos/30724#0.1\\_01000004](http://jusvi.com/artigos/30724#0.1_01000004)>. Acesso em: 5 dez. 2012.
- RAMOS, Rui Moura. *A convenção europeia dos direitos do homem. Sua posição face ao ordenamento jurídico português*. Coimbra: Coimbra, 1982.
- RANIERI, Nina Beatriz Stocco. Aspectos jurídicos da autonomia universitária no Brasil. *Revista CEJ*, v. 9, n. 31 out./dez. 2005.
- REAGAN, M. D. *The new federalism*. New York: Oxford University Press, 1972.
- REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- RENZSCH, Wolfgang. German Federalism under the challenge of European Integration and German Unity. In: AFFONSO, Rui B. A.; SILVA, Pedro Luiz Barros (Orgs.). *A federação em perspectiva – ensaios selecionados*. São Paulo: Fundap, 1999.

- REZENDE, Fernando. *Globalização, federalismo e tributação*. Disponível em: <<http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/ppp20.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2012.
- RIBEIRO, Ricardo Lodi. *Federalismo fiscal e reforma tributária*. Disponível em: <[www.mundojuridico.adv.br](http://www.mundojuridico.adv.br)>. Acesso em: 15 ago. 2012.
- RIKER, William Harrison. *The theory of political coalitions*. New Haven: Yale University Press, 1962.
- ROCHA, Carmem Lúcia Antunes. *Constituição e mudança constitucional: limites ao exercício do poder de reforma constitucional*. Rio de Janeiro: Forense, v. 324, out./dez. 1993.
- ROCHA, Carmem Lúcia Antunes. Reforma constitucional total e Constituição: remédio ou suicídio constitucional?. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Coord.) *Crise e desafios da Constituição*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.
- ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Constituição e mudança constitucional: limites ao exercício do poder de reforma constitucional. *Revista de Informação Legislativa*, v. 30, n. 120, 1993.
- ROCHA, Joaquim Freitas da. *Constituição, ordenamento e conflitos normativos – esboço de uma teoria analítica da ordenação normativa*. Coimbra: Coimbra, 2008.
- RODI, Michael. *Die Subventionsrechtordnung*. Tübingen: Mohr Siebeck, 2000.
- RODRIGUES, Marilene Talarico Martins. Imposto sobre a transmissão de bens ou direitos a eles relativos – *causa mortis* e doações (ITCMD). In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do; MARTINS, Rogério Gandra da Silva (Coords.). *Tratado de direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- ROMANO, Salvatore. Autonomia privata. *Rivista Trimestrale di Diritto Pubblico*, out./dez. 1956.
- ROMANO, Santi. *Frammenti di un dizionario giuridico*. Milano: Dott. A. Giuffrè, 1953.
- ROSS, Alf. *Direito e justiça*. 2. ed. Trad. Edson Bibi. Bauru/São Paulo: Edipro, 2007.
- ROSS, Alf. *Direito e justiça*. São Paulo: Edipro, 2000.
- ROVIRA, Enoch Albertí. *Federalismo y cooperación en la Republica Federal Alemana*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1986.
- RUFFIA, Paolo Biscaretti di. *Derecho constitucional*. Madrid: Tecnos, 1965.
- RUFFIA, Paolo Biscaretti di. *Diritto costituzionale*. 9. ed. Napoli: Eugenio Jovene, 1972.
- RUSSOMANO, Rosah. *Curso de direito constitucional*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1972.

SAINZ DE BUJANDA, Fernando. Estructura jurídica del sistema tributário. *Revista de Derecho Financiero y de Hacienda Pública*. Madrid: Editorial de Derecho Financeiro, 1964.

SAINZ DE BUJANDA, Fernando. *Hacienda y derecho – estudios de derecho financiero*. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1963. v. III.

SALDANHA SANCHES, José Luís. *Manual de direito fiscal*. Lisboa: Lex, 1998.

SALMON, Jacques. *Les subventions*. Bruxelles: Bruylant, 1976.

SAMPAIO, Leite José Adércio. *A constituição reinventada pela jurisdição constitucional*. Belo Horizonte, 2002.

SAMPAIO, Nelson de Souza. *O poder de reforma constitucional*. 2. ed. Salvador: Imprensa Oficial, 1961.

SAMUELSON, P. A pure theory of public expenditure. *Review of Economics and Statistics*, vo XXXIV, n.4, 1954.

SANTOS, Armenio de Oliveira dos. *Limites do poder de reforma da Constituição*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. Algumas notas sobre o poder de reforma da Constituição e os seus limites materiais no Brasil In: TORRES, Heleno Taveira. *Direito e poder: nas instituições e nos valores do público e do privado contemporâneos*. Barueri: Manole, 2005, p. 291-334.

SAVIGNY, Friedrich Karl von. *Metodologia jurídica*. Trad. Hebe A. M. Caletti Marenco. Campinas, São Paulo: Edicamp, 2001.

SCAFF, Fernando Facury. A desvinculação de receitas da União (DRU) e a supremacia da Constituição In: SCAFF, Fernando Facury; MAUÉS, Antonio G. Moreira. *Justiça Constitucional e Tributação*. São Paulo: Dialética, 2005. p. 96-113.

SCAFF, Fernando Facury; SILVEIRA, Alexandre Coutinho da. Competência tributária, transferências obrigatórias e incentivos fiscais In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury; BRAGA, Carlos Eduardo Faraco (Org.). *Federalismo fiscal: questões contemporâneas*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010. p. 285-302.

SCHAUER, Frederick. *Playing by the rules: a philosophical examination of rule-based decision-making in law and in life*. Oxford: OUP, 1998.

SCHMITT, Carl. *Teoría de la Constitución*. Bogotá: Temis, 1967.

SCHOUERI, Luís Eduardo. *Direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 2011.

SCHOUERI, Luis Eduardo. Discriminação de competências e competência residual. In: SCHOUERI, Luis Eduardo; ZILVETI, Fernando Aurélio. *Direito Tributário: estudos em homenagem a Brandão Machado*. São Paulo: Dialética, 1998.

SCHOUERI, Luis Eduardo. Fato gerador da obrigação tributária. In: SCHOUERI, Luís Eduardo (Coord.). *Direito tributário – homenagem a Alcides Jorge Costa*. São Paulo: Quartier Latin, 2003. v. I.

SCHOUERI, Luis Eduardo. Harmonização tributária no Mercosul. *Revista Direito Mackenzie*, ano 1, n. 2, São Paulo: Mackenzie, 2003.

SCHOUERI, Luis Eduardo. *Normas tributárias indutoras e intervenção econômica*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

SCHOUERI, Luis Eduardo. Prefácio. In: ELALI, André. *O federalismo fiscal brasileiro e o sistema tributário nacional*. São Paulo: Apet/MP, 2005.

SCHULTZE, Rainer-Olaf. Tendências da evolução do federalismo alemão: dez teses. In: CARNEIRO, José M. B.; HOFMEISTER, Wilhelm (Orgs.). *Federalismo na Alemanha e no Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.

SEITZ, Helmut. *Die finanzpolitischen Voraussetzungen einer Fusion der beiden Länder Berlin und Brandenburg*. 2004. Disponível em: <<http://www.tu-dresden.de/wwwlemp/forschung/fusionsgutachtenseitz.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2007.

SEVERINI, Tiago Vasconcelos. O pacto federativo brasileiro e os limites à reforma fiscal. *Revista da Justiça Federal - SJRJ*, v. 18, 2011.

SGARBI, Adrian. *Teoria do direito: primeiras lições*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SICA, Vincenzo. *Contributo Alla teoria della autonomia costituzionale*. Napoles: Dott. Eugenio Jovene, 1961.

SIEBERT, Wolfgang. Privatrecht im Bereich öffentlicher Verwaltung – zur Abgrenzung und Verflechtung von oeffentlichem recht und Privatrecht. *Festshrift für Hans Niedermeyer – zum 70. Geburtstag*. Gottingen: Otto Shwarrz&Co, 1953.

SIEYES, Emmanuel. *Qu'est-ce que le tiers état?*. Geneva: Droz. 1970.

SIGG, Wolfgang. *Die Stellung der Rechnungshöfe im politischen System der Bundesrepublik Deutschland*. Berlin: Duncker & Humbolt, 1983.

SILVA, Antonio Rezende da. *A reforma tributária e a federação*. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das normas constitucionais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1968.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

SILVA, José Afonso da. Federalismo, autonomia e discriminação de rendas. *Revista de Direito da Associação dos Procuradores do Novo Estado do Rio de Janeiro*, v. 19, 2008.

SILVA, José Afonso da. *O constitucionalismo brasileiro* (evolução institucional). São Paulo: Malheiros, 2011.

SILVA, José Afonso da. Participação do município na arrecadação da União e do estado. *Revista de Direito Público*, n. 10, 1969.

SILVA, José Afonso da. *Poder constituinte e poder popular*. 1. ed., 3. tir. São Paulo: Malheiros, 2007.

SILVA, José Afonso da. *Tributos e normas de política fiscal na Constituição do Brasil*. (Tese de concurso). São Paulo, 1968.

SILVA, Virgílio Afonso da. O proporcional e o razoável. *Revista dos Tribunais*, v. 798, 2002.

SILVA, Virgílio Afonso da. Princípios e regras: mitos e equívocos acerca de uma distinção. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, São Paulo, n. 1. 2003.

SILVA, Virgílio Afonso da. Ulisses, as sereias e o poder constituinte derivado: sobre a inconstitucionalidade da dupla revisão e da alteração no quorum de 3/5 para aprovação de emendas constitucionais. *Revista de Direito Administrativo*, v. 226, 2001.

SIMÕES, Tiago Landi. O critério espacial do IPVA e a guerra fiscal entre os Estados. *Revista de Direito Público*, Londrina, v. 4, n. 1, jan./abr./2009.

SMEND, Rudolf. *Constituzione e diritto costituzionale*. Trad. F. Fiore e J. Luther. Milano: Giuffrè. 1988.

SOAMES, Scott. Towards a theory of legal interpretation. *NYU Law School Journal of Law and Liberty*, v. 6, 2011. Disponível em: <[http://www-bcf.usc.edu/~soames/sel\\_pub/Toward\\_a\\_Theory.pdf](http://www-bcf.usc.edu/~soames/sel_pub/Toward_a_Theory.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2012).

SOARES, Fernando José Gautier Luso; SAIÃO, Maria de Guadalupe Carrasco de Melo. *Direito e pedagogia. Um brevíssimo excurso*. Disponível em: <<http://www.academiamilitar.pt/proelium-serie-vii-n.o-1/direitos-e-pedagogias.-um-brevissimo-excurso.html>>. Acesso em: 6 nov. 2012.

SOUSA, Rubens Gomes de; ATALIBA, Geraldo; CARVALHO, Paulo de Barros. *Comentários ao código tributário nacional*. Parte geral. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007

SOUZA, Fátima Fernandes de. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações (ICMS). In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do; MARTINS, Rogério Gandra da Silva (Coords.). *Tratado de direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 2011.

SOUZA, Rubens Gomes de. A Reforma tributária e as isenções condicionadas. *Revista de Direito Administrativo*, São Paulo: RT, n. 92, 1982.

SOUZA, Rubens Gomes de. O sistema tributário federal. *Revista de Direito Administrativo*, n. 72, 1963.

SPAACK, Torben. *The concept of legal competence*. Disponível em: <[http://ivr-enc.info/index.php?title=The\\_Concept\\_of\\_Legal\\_Competence](http://ivr-enc.info/index.php?title=The_Concept_of_Legal_Competence)>. Acesso em: 28 nov. 2012.

SPAHN, Paul B. Da controvérsia sobre a compensação financeira na Alemanha. In: CARNEIRO, José M. B.; HOFMEISTER, Wilhelm (Orgs.). *Federalismo na Alemanha e no Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.

SPAHN, Paul B; FÖTTINGER, Wolfgang. Germany. In: TER-MINASSIAN, Teresa (Org.). *Fiscal federalism in theory and practice*. Washington: IMF, 1997.

SPANNER, Hans. Die Steuer als Instrument der Wirtschaftslenkung. *Steuer und Wirtschaft*. n. 47. Köln: Otto Schmidt, 1970.

SPÍNOLA, Eduardo. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil (18.9.1946)*. Rio de Janeiro; São Paulo: Freitas Bastos, 1952. v. I.

SURREY, Stanley S. *Pathways to tax reform*. Cambridge: Harvard Press, 1973.

SURREY, Stanley S. Steueranreize als ein Instrument der staatlichen Politik. *Steuer und Wirtschaft*, Köln: Otto Schmidt, n. 4, 1981.

SURREY, Stanley S. The U.S. Income tax system – the need for a full accounting. Speech before money marketeers, November 15, 1967. *Annual Report of the Secretary of the Treasury on the State of the Finances for Fiscal Year 1969*. Washington D.C.: Government Printing Office, 1969.

SURREY, Stanley S; McDANIEL, Paul R. *International aspects of tax expenditures: a comparative study*. Deventer: Kluwer Law, 1984.

SURREY, Stanley S; McDANIEL, Paul R. *Tax expenditures*. Cambridge: Harvard University Press, 1985.

TEIXEIRA, José Horácio Meirelles. *Curso de direito constitucional*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

TELES, Miguel Galvão. *O problema da continuidade da ordem jurídica e a Revolução Portuguesa*. Lisboa, 1985.

TEMER, Michel. *Elementos de direito constitucional*. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

TER-MINASSIAN, Teresa. Intergovernmental fiscal relations in a macroeconomic perspective: an overview. In: TER-MINASSIAN, Teresa (Ed.). *Fiscal federalism in theory and practice*. Washington: International Monetary Fund, 1997.

TIEBOUT, C. M. A pure theory of local expenditure. *Journal of Political Economy*, n. 64. 1956.

TILBERY, Henry. *A tributação e integração da América Latina*. São Paulo: José Bushatsky, 1971.

TIPKE, Klaus. *Die Steuerrechtsordnung*. Köln: Otto Schmidt, 1993. v. I.

TIPKE, Klaus. *Steuerrecht*. Köln: O. Schmidt, 1978.

TOCQUEVILLE, Alexis. *Democracia na América*. 3. ed. Belo Horizonte; São Paulo; Atibaia: EDUSP, 1987.

TORRECILAS RAMOS, Dirceu. *O federalismo assimétrico*. São Paulo: Plêiade, 1998.

TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Direito e poder: nas instituições e nos valores do público e do privado contemporâneos*. Barueri: Manole, 2005.

TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Imposto sobre Serviços – ISS na Lei Complementar n. 116 e na Constituição*. Barueri: Manole, 2004. v. 1.

TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Leis complementares em matéria tributária*. São Paulo: Manole, 2003.

TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Serviços públicos e direito tributário*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Tratado de direito constitucional tributário: estudos em homenagem a Paulo de Barros Carvalho*. São Paulo: Saraiva, 2005.

TORRES, Heleno Taveira. (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2008. v. 5.

TORRES, Heleno Taveira. A compensação financeira (art. 20, 1º, CF) na discriminação constitucional de rendas – regime jurídico e aspectos tributários. *Revista da Associação Brasileira de Direito Tributário*. Belo Horizonte, v. 3, 1999.

TORRES, Heleno Taveira. A Compensação Financeira devida pela utilização de recursos hídricos, exploração de recursos minerais ou produção de petróleo, xisto betuminoso e gás natural (art. 20, 1º, CF) – sua natureza jurídica. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (Org.). *Grandes questões atuais do direito tributário*. São Paulo: Dialética, 1998, v. II.

TORRES, Heleno Taveira. A fiscalidade internacional: entre as riquezas sem nações e os Estados (ainda) modernos. *Revista Forense*. Rio de Janeiro: Forense, v. 91, n. 332, 1995.

TORRES, Heleno Taveira. A territorialidade nos impostos diretos e tributação de não-residentes no Brasil. In: UCKMAR, Victor; ALTAMIRANO, Alejandro; TORRES,



Heleno Taveira (Org.). *Impuestos sobre el comercio internacional*. Buenos Aires: Editorial Ábaco, 2003.

TORRES, Heleno Taveira. As convenções internacionais e a concessão de benefícios fiscais a impostos estaduais ou municipais pela União. *Via Legis*, Manaus, v. 3, 1997.

TORRES, Heleno Taveira. BERNARDES, Flávio Couto. Sistemas de arrecadação de tributos na América Latina e princípios constitucionais. *Revista Jurídica Tributária*, v. 1, 2008.

TORRES, Heleno Taveira. Capital estrangeiro e princípio da não-discriminação tributária no direito interno e nas convenções internacionais. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo: Dialética, n. 87, 2002.

TORRES, Heleno Taveira. Código Tributário Nacional: teoria da codificação, funções das leis complementares e posição hierárquica no sistema. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, v. 71, 2001.

TORRES, Heleno Taveira. Conflitos de fontes e de normas no direito tributário: o princípio de segurança jurídica na formação da obrigação tributária. In: TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Teoria geral da obrigação tributária: estudos em homenagem ao Professor José Souto Maior Borges*. São Paulo: Malheiros, 2005.

TORRES, Heleno Taveira. Contradição de normas. In: BARRETTO, Vicente de Paulo (Org.). *Dicionário de Filosofia do Direito*. São Leopoldo, Rio de Janeiro: Unisinos/Renovar, 2006.

TORRES, Heleno Taveira. Contribuições da doutrina italiana para a formação do Direito Tributário brasileiro. In: SCHOUERI, Luis Eduardo (Org.). *Direito tributário – homenagem a Alcides Jorge Costa*. São Paulo: Quartier Latin, 2003.

TORRES, Heleno Taveira. Contribuições sobre faturamento e receita (PIS e Cofins): não-cumulatividade e outros temas. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo, n. 89, 2004.

TORRES, Heleno Taveira. Curso de direito tributário. In: AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues do (Org.). *Curso de direito tributário*. São Paulo: Celso Bastos, 2002.

TORRES, Heleno Taveira. Da relação entre competências constitucionais tributária e ambiental: os limites dos chamados tributos ambientais. In: TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Direito tributário ambiental*. São Paulo: Malheiros, 2005.

TORRES, Heleno Taveira. Derecho tributario y antinomia privada. (El poder de tributar y la teoría de los negocios jurídicos en la actualidad. Metodología para la interpretación de los hechos tributarios). *The Advance-Progress (Vidalía)*, Madrid-ES, v. 118, 2006.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito constitucional tributário e segurança jurídica: metódica da segurança jurídica do sistema constitucional tributário*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito tributário ambiental*. São Paulo: Malheiros, 2005.

TORRES, Heleno Taveira. Drawback e incidência do ICMS na importação: ocorrência do fato jurídico. *Repertório de Jurisprudência IOB – Jurisprudência comentada*, São Paulo: IOB, v. 5, n. 1, 2002.

TORRES, Heleno Taveira. El derecho tributario internacional: tratados y disposiciones nacionales. In: TORRES, Heleno Taveira; PISTONE, Pasquale (Org.). *Estudios de derecho tributario constitucional e internacional*. Buenos Aires: Depalma, 2005.

TORRES, Heleno Taveira. El Mercosur y el concepto de armonización en la tributación de las rentas de las empresas. *Informativo Tributario Internacional*, Lima, v. 2, 1997.

TORRES, Heleno Taveira. Fiscalidad internacional: tipología de las normas y ámbitos de estudio. *The Advance-Progress (Vidalia)*, Lima, 1997.

TORRES, Heleno Taveira. Funções das leis complementares no sistema tributário nacional – hierarquia de normas – papel do CTN no ordenamento. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo, v. 84, 2002.

TORRES, Heleno Taveira. Harmonização tributária no acordo ALCA e o direito brasileiro. *Revista de Direito Tributário*. São Paulo, n. 88, 2004.

TORRES, Heleno Taveira. ICMS e regimes especiais de tributação na venda de combustíveis – diferimento, substituição e cassação de inscrição estadual nos casos de adulteração. In: CAMPILONGO, Paulo Antonio Fernandes (Org.). *ICMS: aspectos jurídicos relevantes*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

TORRES, Heleno Taveira. ICMS sobre transporte marítimo e os contratos de fretamento. *Interesse Público*, v. 10, 2008.

TORRES, Heleno Taveira. ICMS sobre transporte marítimo e os contratos de fretamento por tempo (Time charter party). In: TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Direito tributário internacional aplicado*. São Paulo: Quartier Latin, 2008. v. 5.

TORRES, Heleno Taveira. Importações diretas, por encomenda e por conta e ordem. Aplicação do AVA, IPI e PIS/Cofins, do ICMS e de medidas sancionatórias. In: ROCHA, Valdir de Oliveira (Org.). *Grandes questões atuais do direito tributário*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008.

TORRES, Heleno Taveira. Interpretação e integração das normas tributárias: reflexões críticas. In: TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Tratado de direito constitucional tributário: estudos em homenagem a Paulo de Barros Carvalho*. São Paulo: Saraiva, 2005.

TORRES, Heleno Taveira. Interpretação econômica do Direito Tributário: reflexões críticas. In: INSTITUTO URUGUAYO DE ESTUDIOS TRIBUTARIOS (Org.). *Interpretación de las normas, calificación de los actos y legislación antielusiva*. Montevideo: Instituto Uruguayo de Estudios Tributarios, 2004.

TORRES, Heleno Taveira. Isenções no ICMS – limites formais e materiais. Aplicação da LC nº 24/75. Constitucionalidade dos chamados convênios autorizativos. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, v. 72, 2001.

TORRES, Heleno Taveira. La autonomía financiera de los municipios en el Derecho Brasileño. In: VI CONGRESO DE LA UNIÓN IBEROAMERICANA DE MUNICIPALISTAS, 2003, Santo Domingo. *Anais do VI Congreso de la Unión Iberoamericana de Municipalistas. Municipio y Financiación. La integración y la cohesión del desarrollo territorial*. Madrid: Cuadernos de Documentación e Información Municipal, 2003.

TORRES, Heleno Taveira. La autonomía financiera de los municipios en el derecho brasileño. *The Advance-Progress (Vidalia)*, Buenos Aires, n. 4, 2002.

TORRES, Heleno Taveira. La situación actual de los derechos y garantías de los contribuyentes en las haciendas locales en América Latina. In: SERRANO ANTÓN, Fernando (Org.). *El Estado actual de los derechos y de las garantías de los contribuyentes en las haciendas locales*. Madrid: Thomson/Civitas, 2007.

TORRES, Heleno Taveira. Mercosul e o conceito de harmonização na tributação das rendas de empresas. *Cadernos de Direito Tributario e Finanças Públicas*, SP: RT. v. 22, n. 6, 1998.

TORRES, Heleno Taveira. Município competente para exigência do ISS: Local da prestação do serviço e residência do prestador?. *Repertório de Jurisprudência IOB – Jurisprudência comentada* São Paulo, IOB, v. 9, n. 1, 2002.

TORRES, Heleno Taveira. O evolução do direito tributário [Entrevista]. *The Advance-Progress (Vidalia)*. Brasília-DF, v. 10, n. 226, 2006.

TORRES, Heleno Taveira. O modelo de Código Tributário para a América Latina OEA/BID de 1967 e o modelo CIAT de 1997. In: XX JORNADAS LATINOAMERICANAS DE DERECHO TRIBUTARIO, 2000, Salvador-BA. *Anais das XX Jornadas Latinoamericanas de Derecho Tributario*. Salvador: ILADT/ABDF, 2000.

TORRES, Heleno Taveira. Poder de revisão: interpretação, autonomia e limitações. In: ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO (Org.). *O sistema tributário na revisão constitucional*. São Paulo: Atlas, 1994.

TORRES, Heleno Taveira. Prefácio do livro: *Tributação sobre o consumo*. São Paulo, 2008.

TORRES, Heleno Taveira. Revisão constitucional não é reforma. *Diário de Pernambuco*, Recife, 1993.

TORRES, Heleno Taveira. *Segurança jurídica do sistema constitucional tributário*. 2009. Tese (Titularidade) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

TORRES, Heleno Taveira. Segurança jurídica em matéria tributária. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva (Org.). *Limitações ao poder impositivo e segurança jurídica*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TORRES, Heleno Taveira. Substituição tributária – regime constitucional classificação e relações jurídicas (materiais e processuais). *Revista Dialética de Direito Tributário*. São Paulo, v. 70, 2001.

TORRES, Heleno Taveira. Tipicidade e hermenêutica dos conceitos e formas na construção das normas jurídicas – o fim da analogia no direito. In: LIMA, Martonio Monte Alverne Barreto; ALBUQUERQUE, Paulo Antonio de Menezes (Org.). *Democracia, direito e política: estudos internacionais em homenagem a Friedrich Müller*. Florianópolis: Conceito Editorial; Fundação Boiteux, 2006.

TORRES, Heleno Taveira. Tratados e convenções em matéria tributária e o federalismo fiscal brasileiro. *Revista Dialética de Direito Tributário*, São Paulo, n. 86, 2002.

TORRES, Heleno Taveira. Tratados internacionais em matéria tributária. *Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional*, Curitiba, n. 5, 2004.

TORRES, Heleno Taveira; PIRES, Adilson Rodrigues (Org.). *Princípios de direito financeiro e tributário: estudos em homenagem ao professor Ricardo Lobo Torres*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

TORRES, Heleno Taveira; UCKMAR, Victor (Org.). *Corso di diritto tributario internazionale*. 2. ed. Padova: CEDAM, 2002. v. 2.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. 11. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. 10. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

TORRES, Ricardo Lobo. *Normas de interpretação e integração do direito tributário*. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

TORRES, Ricardo Lobo. O princípio da isonomia, os incentivos do ICMS e a jurisprudência do STF sobre a guerra fiscal. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; ELALI, André; PEIXOTO, Marcelo Magalhães (Coords.). *Incentivos fiscais – questões pontuais nas esferas federal, estadual e municipal*. São Paulo: MP Editora, 2007.

TORRES, Ricardo Lobo. *O princípio da transparência no direito financeiro*. Disponível em: <[www.mundojuridico.adv.br](http://www.mundojuridico.adv.br)>. Acesso em: 21 fev. 2008.

TORRES, Ricardo Lobo. *Restituição de tributos*. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

TORRES, Ricardo Lobo. *Sistemas constitucionais tributários*. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

TORRES, Ricardo Lobo. *Tratado de direito constitucional financeiro e tributário*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. v. III.

TORRES, Ricardo Lobo. *Tratado de direito tributário brasileiro: sistemas constitucionais tributários*. Rio de Janeiro: Forense, 1986. t. I.

TOSE, Fernanda Silva. *Receita pública: impostos estaduais*. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=1283](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1283)>. Acesso em: 5 dez. 2012.

TREVIZAN, C. A. B. A regra matriz constitucional do ITCMD: imposto sobre transmissão causa-mortis e doação de quaisquer bens ou direitos. In: II CONCURSO SINAFRESP DE MONOGRAFIAS. Textos de monografias relacionados à área tributária e fiscal. São Paulo. *Anais...* São Paulo, 2006.

TROTABAS, Louis *Finances publiques*. Paris: Dalloz, 1964

UCKMAR, Victor. *Princípios Comuns de direito constitucional tributário*. Tradução de Marco Aurélio Greco. São Paulo: RT/Educ, 1976.

VARSANO, Ricardo. *A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas*. Texto para discussão n. 405. Rio de Janeiro: IPEA, 1996.

VARSANO, Ricardo. A guerra fiscal do ICMS: quem ganha e quem perde. In: IPEA. *Texto para discussão*, n. 500. Rio de Janeiro: IPEA, 1997.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva. Estado federal e estados federados na Constituição de 1988: do equilíbrio federativo. *Boletim de Direito Administrativo*, 1993.

VERDÚ, Pablo Lucas. *Curso de derecho político*. Madrid: Tecnos, 1974.

VIEIRA, José Roberto. Direitos fundamentais e reforma tributária: esse obscuro e arduo objeto do desejo. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de Ccoord.). *Tributação e desenvolvimento – homenagem ao Prof. Aires Barreto*. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

VIEIRA, Oscar Vilhena. *A Constituição e sua reserva de justiça* (um ensaio sobre os limites materiais ao poder de reforma). São Paulo: Malheiros, 1999.

VILANOVA, Lourival. *Causalidade e relação no direito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

VILLA, Vittorio. Interpretazione giuridica e significato – una relazione dinamica. In: *Ars Interpretandi*. Padova: Cedam, 1998. v. 3.

VILLEGAS, Hector. *Curso de direito tributário*. Tradução de Roque A. Carrazza. São Paulo: RT, 1980.

- VIOLA, Francesco. *Il diritto come pratica sociale*. Milano: Edizione Universitarie Jaca, 1990.
- VOGEL Klaus. Die Abschichtung von Rechtsfolgen im Steuerrecht. *Steuer und Wirtschaft*, n. 54, Köln: Otto Schmidt, 1977.
- VOGEL Klaus. Steuerrecht und Wirtschaftslenkung – Ein Überblick. *Jahrbuch der Fachanwälte für Steuerrecht 1968/1969*. Herne: GmbH, 1969.
- VOGEL Klaus; WALDHOF, Christian. *Grundlagen des Finanzverfassungsrechts: Sonderausgabe des Boner Kommentars zum Grundgesetz (Vorbemerkungen zu Art. 104a bis 115 GG)*. Heidelberg: Müller, 1999.
- WALDHOFF, Christian. *Verfassungsrechtliche Vorgaben für die Steuergesetzgebung im Vergleich Deutschland – Schweiz*. München: Beck, 1997.
- WEINGAST, B. *Second generation fiscal federalism: Implications for Decentralized Democratic Governance and Economic Development*. Working Paper. Hoover Institution: Stanford University, 2006.
- WERNER, Jan. *The German fiscal federalism: in a State of Flux*. 2003. Disponível em: <[www1.worldbank.org/wbiop/decentralization/ecalib/werner.pdf](http://www1.worldbank.org/wbiop/decentralization/ecalib/werner.pdf)>. Acesso em: 15 nov. 2007.
- WRIGHT, Georg Henrik von. *Norm and action: a logical inquiry*. Londres: Routledge & Kegan Paul, 1963. Disponível em: <<http://www.giffordlectures.org/Browse.asp?PubID=TPNORM&Cover=TRUE>>. Acesso em: 20 out. 2012.
- ZIMMERMAN, Horst. Guerra fiscal e federalismo cooperativo. In: CARNEIRO, José M. B.; HOFMEISTER, Wilhelm (Orgs.). *Federalismo na Alemanha e no Brasil*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.
- ZITZELSBERGER, H. Über die Schwierigkeiten mit den Abbau von Steuersubventionen. *Steuer und Wirtschaft*, n. 62 (3), Köln: Otto Schmidt, 1985.
- ZUNZER, Wolfram. *Key Features of the German Federal System and their applicability to Sri Lanka*. Discurso, 2003. Disponível em: <[www.berghof-center.org/uploads/download/german\\_federal\\_system\\_srilanka\\_zunzer.pdf](http://www.berghof-center.org/uploads/download/german_federal_system_srilanka_zunzer.pdf)>. Acesso em: 15 nov. 2007.